

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Pregão Nº 00134/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 327	Luva para procedimento não cirúrgico	Caixa 100,00 UN	100	R\$ 14,4800	R\$ 7,5700	R\$ 757,0000

Marca: DESCARPACK

Fabricante: DESCARPACK

Modelo / Versão: DESCARPACK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva para procedimento não cirúrgico - Material: Plástica, Tamanho: Tamanho Único, Características Adicionais: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Ambidestra,

Total do Fornecedor: R\$ 757,0000

00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 9	Água destilada	Galão 5,00 L	600	R\$ 13,2300	R\$ 9,9200	R\$ 5.952,0000

Marca: CPOH

Fabricante: CPOH

Modelo / Versão: CPOH

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 367898 AGUA DESTILADA: AGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR, INODORO, INSIPIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA. GALAO DE 5 LITROS. - EMB: FAR.C/4GLX5000ML - Marca: CPOH - N.Comercial: CPOH - Reg.MS: RDC 23/1999

03 11	Agulha Odontológica	Caixa 100,00 UN	200	R\$ 41,1500	R\$ 27,5900	R\$ 5.518,0000
-------	---------------------	-----------------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: SR

Fabricante: SR

Modelo / Versão: SR MOD. 0,30X15,0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 442142 AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, APLICACAO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSAO: 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: C, PROTETOR PLASTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. - EMB: CX.C/100 UND - Marca: SR - N.Comercial: SR MOD. 0,30X15,0 - Reg.MS: 80026180040

04 12	Agulha Odontológica	Caixa 100,00 UN	100	R\$ 41,0600	R\$ 27,5900	R\$ 2.759,0000
-------	---------------------	-----------------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: SR

Fabricante: SR

Modelo / Versão: SR MOD. 0,40X30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 443788 AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL : AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, APLICACAO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSAO: 30 G LONGA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: C, PROTETOR PLASTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. - EMB: CX.C/100 UND - Marca: SR - N.Comercial: SR MOD. 0,40X30 - Reg.MS: 80026180040

02 13	Agulha odontológica	Caixa 100,00 UN	300	R\$ 45,6700	R\$ 26,5800	R\$ 7.974,0000
-------	---------------------	-----------------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: SR

Fabricante: SR

Modelo / Versão: SR MOD. 0,30X22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 442145 AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, APLICACAO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSAO: 30 G CURTA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: C, PROTETOR PLASTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. - EMB: CX.C/100 UND - Marca: SR - N.Comercial: SR MOD. 0,30X22 - Reg.MS: 80026180040

X 27	Mepivacaína Cloridrato	Tubete 1,80 ML	900	R\$ 163,8300	R\$ 116,7800	R\$ 105.102,0000
------	------------------------	----------------	-----	--------------	--------------	------------------

Marca: DFL

Fabricante: DFL

Modelo / Versão: ALPHACAINE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 269888 ANESTESICO 2% COM ADRENALINA, A BASE DE MEPIVACAINA: MEPIVACAINA CLORIDRATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 OBSERVACAO: CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBETES COM 1,8 ML CADA). - EMB: CX.C/50TUBX1,8ML (VIDRO) - Marca: DFL - N.Comercial: ALPHACAINE - Reg.MS: 1017700160027

07 31	Prilocaina	Tubete 1,80 ML	400	R\$ 140,6300	R\$ 104,4700	R\$ 41.788,0000
-------	------------	----------------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: DFL

Fabricante: DFL

Modelo / Versão: PRILONEST 3%

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 269833 ANESTESICO PRILOCAINA + FELIPRECINA 3%,PRILOCAINA, COMPOSICAO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI,ML, APRESENTACAO: INJETAVEL. OBS: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA - EMB: CX.C/50TUBX1,8ML (VIDRO) - Marca: DFL - N.Comercial: PRILONEST 3% - Reg.MS: 1017700280014

15 43	Babador	Pacote 100,00 UN	1700	R\$ 21,9000	R\$ 15,5900	R\$ 26.503,0000
-------	---------	------------------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca: SSPLUS

Fabricante: SSPLUS

000264

Modelo / Versão: SSPLUS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 284700 BABADOR DESCARTAVEL BABADOR, MATERIAL: PAPEL E PLASTICO, TIPO USO: DESCARTAVEL, COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 33,5 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLASTICO, RESISTENTE. OBSERVACAO: BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES. - EMB: PCT.C/100 UND - Marca: SSPLUS - N.Comercial: SSPLUS - Reg.MS: NÃO REGULADO

X 136	Coletor material perfuro-cortante	Unidade	500	R\$ 5,2800	R\$ 4,7900	R\$ 2.395,0000
-------	-----------------------------------	---------	-----	------------	------------	----------------

Marca: DESCARBOX**Fabricante:** DESCARBOX**Modelo / Versão:** DESCARBOX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 363482 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LITROS: COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSORIOS: ALCAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTAVEL. UNIDADE - EMB: CX.C/20 UND - Marca: DESCARBOX - N.Comercial: DESCARBOX - Reg.MS: Não Regulado

X 179	Cureta periodontal	Unidade	50	R\$ 20,9800	R\$ 10,8000	R\$ 540,0000
-------	--------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: CASSIFLEX**Fabricante:** CASSIFLEX**Modelo / Versão:** CASSIFLEX MOD. 182**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 427812 CURETA MAC CALL 13/14 CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 13-14; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. OBS: ACO INOX, GRAU CIRURGICO, INDICADA PARA REMOCAO DE CALCULO GENGIVAL EM TODAS AS REGIOES DA BOCA. UNIDADE - EMB: - Marca: CASSIFLEX - N.Comercial: CASSIFLEX MOD. 182 - Reg.MS: 81454660002

X 180	Cureta periodontal	Unidade	25	R\$ 19,4400	R\$ 10,8000	R\$ 270,0000
-------	--------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: CASSIFLEX**Fabricante:** CASSIFLEX**Modelo / Versão:** CASSIFLEX MOD. 184**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 427723 CURETA MAC CALL, Nº.17/18: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 17-18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. OBS: ACO INOX, GRAU CIRURGICO, INDICADA PARA REMOCAO DE CALCULO GENGIVAL EM TODAS AS REGIOES DA BOCA. UNIDADE - EMB: - Marca: CASSIFLEX - N.Comercial: CASSIFLEX MOD. 184 - Reg.MS: 81454660002

X 217	Componente aparelho ortodôntico	Unidade	30	R\$ 249,5000	R\$ 93,0000	R\$ 2.790,0000
-------	---------------------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca: TECHNOFIO-ACE**Fabricante:** TECHNOFIO-ACE**Modelo / Versão:** TECHNOFIO MOD. CS47MR15**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 443228 FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTERIL. CAIXA COM 24 UNIDADES - EMB: CX.C/24 UND - Marca: TECHNOFIO-ACE - N.Comercial: TECHNOFIO MOD. CS47MR15 - Reg.MS: 10378330016

X 219	Componente aparelho ortodôntico	Unidade	10	R\$ 249,5000	R\$ 92,0000	R\$ 920,0000
-------	---------------------------------	---------	----	--------------	-------------	--------------

Marca: TECHNOFIO-ACE**Fabricante:** TECHNOFIO-ACE**Modelo / Versão:** TECHNOFIO MOD. CS57MR15**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 443228 FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTERIL. CAIXA COM 24 UNIDADES - EMB: CX.C/24 UND - Marca: TECHNOFIO-ACE - N.Comercial: TECHNOFIO MOD. CS57MR15 - Reg.MS: 10378330016

X 220	Componente aparelho ortodôntico	Unidade	200	R\$ 64,7500	R\$ 31,4000	R\$ 6.280,0000
-------	---------------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: TECHNOFIO-ACE**Fabricante:** TECHNOFIO-ACE**Modelo / Versão:** TECHNOFIO MOD. NY44MT15**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 443228 FIO DE SUTURA 4.0: FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL.OBS: CAIXA COM 24 UNIDADES - EMB: CX.C/24 UND - Marca: TECHNOFIO-ACE - N.Comercial: TECHNOFIO MOD. NY44MT15 - Reg.MS: 10378330013

X 224	Componente aparelho ortodôntico	Unidade	60	R\$ 57,8700	R\$ 31,4000	R\$ 1.884,0000
-------	---------------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: MEDIX**Fabricante:** MEDIX**Modelo / Versão:** MEDIX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 443228 FIO DE SUTURA SEDA 3.0: FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO TRANCADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL.OBS: :CAIXA COM 24 UNIDADES - EMB: CX.C/24 UND - Marca: MEDIX - N.Comercial: MEDIX - Reg.MS: 80495519013

X 225	Componente aparelho ortodôntico	Unidade	50	R\$ 57,8700	R\$ 31,0000	R\$ 1.550,0000
-------	---------------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: MEDIX**Fabricante:** MEDIX**Modelo / Versão:** MEDIX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 443228 FIO DE SUTURA SEDA 4.0: FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO TRANCADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL.OBS: :CAIXA COM 24 UNIDADES - EMB: CX.C/24 UND - Marca: MEDIX - N.Comercial: MEDIX - Reg.MS: 80495519013**Total do Fornecedor: R\$ 212.225,0000****06.194.440/0001-03 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 29	Articaina	Tubete 1,80 ML	900	R\$ 218,9500	R\$ 153,9400	R\$ 138.546,0000
	Marca: DFL					
	Fabricante: DFL					

000265

2/39

Modelo / Versão: DFL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Articaína - Articaína Composição: Associada Com Epinefrina , Concentração: 4% + 1/100.000 , Forma Farmacêutica: Solução Injetável30 Lidocaína Cloridrato Tubete 1,80 ML 900 R\$ 130,7000 R\$ 98,3900 R\$ 88.551,0000**Marca:** DFL**Fabricante:** DFL**Modelo / Versão:** DFL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lidocaína Cloridrato - Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000 , Apresentação: Injetável32 Benzocaína Pote 12,00 G 1000 R\$ 16,6800 R\$ 12,9000 R\$ 12.900,0000**Marca:** DFL**Fabricante:** DFL**Modelo / Versão:** DFL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Benzocaína - Benzocaína Concentração: 20% , Uso: Gel Tópico41 Condicionador Dental Seringa 5,00 G 2000 R\$ 5,7500 R\$ 3,4100 R\$ 6.820,0000**Marca:** IODONTOSUL**Fabricante:** IODONTOSUL**Modelo / Versão:** IODONTOSUL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Condicionador Dental - Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico , Concentração: 37% , Aspecto Físico: Gel45 Bicarbonato De Sódio Sachê 40,00 G 200 R\$ 45,6600 R\$ 34,4400 R\$ 6.888,0000**Marca:** MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** MAQUIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bicarbonato De Sódio - Bicarbonato De Sódio Apresentação: Pó48 Broca alta rotação Unidade 50 R\$ 6,2000 R\$ 2,2900 R\$ 114,5000**Marca:** FAVA**Fabricante:** FAVA**Modelo / Versão:** FAVA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Cone Invertido , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração Americana: 103149 Broca alta rotação Unidade 150 R\$ 6,2000 R\$ 2,2900 R\$ 343,5000**Marca:** FAVA**Fabricante:** FAVA**Modelo / Versão:** FAVA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Cilíndrica , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração Americana: 109150 Broca baixa rotação Unidade 120 R\$ 15,0000 R\$ 9,5100 R\$ 1.141,2000**Marca:** MAILLEFER**Fabricante:** MAILLEFER**Modelo / Versão:** MAILLEFER**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Broca baixa rotação - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Material: Aço Inoxidável , Formato: Esférica , Característica Adicional: Cirúrgica , Tipo Corte: Corte Regular , Tipo Haste: Haste Longa , Referência: Ref. 251 Broca baixa rotação Unidade 150 R\$ 15,0000 R\$ 9,5100 R\$ 1.426,5000**Marca:** MAILLEFER**Fabricante:** MAILLEFER**Modelo / Versão:** MAILLEFER**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Broca baixa rotação - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Material: Aço Inoxidável , Formato: Esférica , Característica Adicional: Cirúrgica , Tipo Corte: Corte Regular , Tipo Haste: Haste Longa , Referência: Ref. 452 Broca baixa rotação Unidade 150 R\$ 15,0000 R\$ 5,6900 R\$ 853,5000**Marca:** MAILLEFER**Fabricante:** MAILLEFER**Modelo / Versão:** MAILLEFER**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Broca baixa rotação - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Material: Aço Inoxidável , Formato: Esférica , Característica Adicional: Cirúrgica , Tipo Corte: Corte Regular , Tipo Haste: Haste Longa , Referência: Ref. 653 Broca baixa rotação Unidade 80 R\$ 15,0000 R\$ 4,4000 R\$ 352,0000**Marca:** KAVO**Fabricante:** KAVO**Modelo / Versão:** KAVO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Broca baixa rotação - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Material: Carbide , Formato: Esférica , Tipo Corte: Corte Regular , Tipo Haste: Haste Regular , Referência: Ref. 865 Broca alta rotação Unidade 20 R\$ 37,9000 R\$ 4,4900 R\$ 89,8000**Marca:** KAVO**Fabricante:** KAVO**Modelo / Versão:** KAVO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Tronco Cônica , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Picotada , Numeração Americana 1: Ref. 70167 Broca alta rotação Unidade 20 R\$ 37,9000 R\$ 4,4900 R\$ 89,8000**Marca:** KAVO**Fabricante:** KAVO**Modelo / Versão:** KAVO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Tronco Cônica , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Picotada , Numeração Americana 1: Ref. 70269 Broca alta rotação Unidade 20 R\$ 37,9000 R\$ 4,4900 R\$ 89,8000**Marca:** KAVO**Fabricante:** KAVO**Modelo / Versão:** KAVO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Tronco Cônica , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Picotada , Numeração Americana 1: Ref. 70370 Broca baixa rotação Unidade 20 R\$ 37,9000 R\$ 9,3400 R\$ 186,8000

Marca: MAILLEFER

Fabricante: MAILLEFER

Modelo / Versão: MAILLEFER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca baixa rotação - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Material: Aço Inoxidável , Formato: Esférica , Característica Adicional: Cirúrgica , Tipo Corte: Corte Regular , Tipo Haste: Haste Longa , Referência: Ref. 4

X 71 Broca baixa rotação Unidade 100 R\$ 37,9000 R\$ 9,3400 R\$ 934,0000

Marca: MAILLEFER

Fabricante: MAILLEFER

Modelo / Versão: MAILLEFER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca baixa rotação - Broca Baixa Rotação Tipo: Peça Reta , Material: Aço Inoxidável , Formato: Esférica , Característica Adicional: Cirúrgica , Tipo Corte: Corte Regular , Tipo Haste: Haste Longa , Referência: Ref. 8

X 72 Broca alta rotação Unidade 150 R\$ 6,2500 R\$ 2,2900 R\$ 343,5000

Marca: FAVA

Fabricante: FAVA

Modelo / Versão: FAVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Péra , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração Americana: 3168

X 73 Broca alta rotação Unidade 200 R\$ 6,2500 R\$ 2,2900 R\$ 458,0000

Marca: FAVA

Fabricante: FAVA

Modelo / Versão: FAVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Esférica , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração Americana: 1011

X 74 Broca alta rotação Unidade 80 R\$ 6,2500 R\$ 2,2900 R\$ 183,2000

Marca: FAVA

Fabricante: FAVA

Modelo / Versão: FAVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Esférica , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração Americana: 1012

X 100 Broca alta rotação Unidade 200 R\$ 6,2500 R\$ 2,9000 R\$ 580,0000

Marca: FAVA

Fabricante: FAVA

Modelo / Versão: FAVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Cônica , Característica Adicional: Topo Inativo , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração 2: Ref. 3081

X 102 Broca alta rotação Unidade 150 R\$ 6,2500 R\$ 2,8700 R\$ 430,5000

Marca: FAVA

Fabricante: FAVA

Modelo / Versão: FAVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Esférica , Tipo Haste: Haste Longa , Tipo Corte: Cirúrgica , Numeração Americana: 1011

X 106 Broca alta rotação Unidade 200 R\$ 6,2500 R\$ 2,8700 R\$ 574,0000

Marca: FAVA

Fabricante: FAVA

Modelo / Versão: FAVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca alta rotação - Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Esférica , Tipo Haste: Haste Longa , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração Americana: 1013

X 120 Câmara escura revelação raio x Unidade 5 R\$ 403,8300 R\$ 219,9900 R\$ 1.099,9500

Marca: VH

Fabricante: VH

Modelo / Versão: VH

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara escura revelação raio x - Câmara Escura Revelação Raio X Material: Plástico , Uso: Portátil , Componente: Abertura C/ Angulagem , Componente 1: Base Removível , Acessórios: C/ Luvas Removíveis E Visor Fotoprotetor , Acessórios 1: Até 5 Recipientes , Adicional: C/ Luz Led

X 121 Cabo elétrico nú ca Metro 20 R\$ 11,4500 R\$ 9,1400 R\$ 182,8000

Marca: JON

Fabricante: JON

Modelo / Versão: JON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo elétrico nú ca - Cabo Elétrico Nú Ca Material Do Condutor: Alumínio , Bitola: 2 AWG, Designação Internacional: Iris

X 129 Cimento odontológico Unidade 20 R\$ 19,4700 R\$ 13,9500 R\$ 279,0000

Marca: MAQUIRA

Fabricante: MAQUIRA

Modelo / Versão: MAQUIRA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento odontológico - Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico , Composição: Óxido De Zinco , Aspecto Físico: Pó

12 X 130 Cimento odontológico Unidade 6 R\$ 192,7500 R\$ 113,0400 R\$ 678,2400

Marca: MAQUIRA

Fabricante: MAQUIRA

Modelo / Versão: MAQUIRA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento odontológico - Cimento Odontológico Tipo: Cirúrgico Periodontal , Característica Adicional: Sem Eugenol , Aspecto Físico: Base + Catalisador , Apresentação: Conjunto Completo

X 131 Cimento odontológico Unidade 120 R\$ 24,7200 R\$ 7,5300 R\$ 903,6000

Marca: IODONTOSUL

Fabricante: IODONTOSUL

Modelo / Versão: IODONTOSUL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento odontológico - Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório , Característica Adicional: Sem Flúor , Aspecto Físico: Pasta Única

X 164 Cone Endodôntico Embalagem 120,00 UN 20 R\$ 35,9500 R\$ 33,2600 R\$ 665,2000

000267

Marca: DENTSPLY**Fabricante:** DENTSPLY**Modelo / Versão:** DENTSPLY**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 80 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril

X 165 <u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	30	R\$ 35,9500	R\$ 33,2600	R\$ 997,8000
-------------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: DENTSPLY**Fabricante:** DENTSPLY**Modelo / Versão:** DENTSPLY**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 30 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril

X 166 <u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	30	R\$ 35,9500	R\$ 33,2600	R\$ 997,8000
-------------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: DENTSPLY**Fabricante:** DENTSPLY**Modelo / Versão:** DENTSPLY**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 40 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril

X 167 <u>Cone endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	20	R\$ 35,9500	R\$ 33,2600	R\$ 665,2000
-------------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: DENTSPLY**Fabricante:** DENTSPLY**Modelo / Versão:** DENTSPLY**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cone endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: 2ª Série , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Característica Adicional: Sortida , Esterilidade: Estéril

X 168 <u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	30	R\$ 35,9500	R\$ 34,4900	R\$ 1.034,7000
-------------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: DENTSPLY**Fabricante:** DENTSPLY**Modelo / Versão:** DENTSPLY**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 35 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril

X 169 <u>Acessório para radiologia</u>	Unidade	5	R\$ 69,0000	R\$ 68,9900	R\$ 344,9500
--	---------	---	-------------	-------------	--------------

Marca: MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** MAQUIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acessório para radiologia - Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador Filme , Componentes: Conjunto Completo , Características Adicionais: Até 4 Unidades , Esterilidade: Autoclavável , Tamanho: Adulto

78 186 <u>Disco - uso odontologia</u>	Unidade	40	R\$ 158,5800	R\$ 37,4900	R\$ 1.499,6000
---------------------------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca: TDV**Fabricante:** TDV**Modelo / Versão:** TDV**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Disco - uso odontologia - Disco - Uso Odontologia Tipo: Lixa , Material: Poliéster + Óxido De Alumínio , Tipo Face: Monoface , Diâmetro: Cerca De 1/2 POL, Tipo Do Encaixe: Encaixe P/ Mandril C/ Parafuso , Tipo Uso: Descartável

X 210 <u>Evidenciador Dental</u>	Frasco 10,00 ML	20	R\$ 15,5000	R\$ 5,9100	R\$ 118,2000
----------------------------------	-----------------	----	-------------	------------	--------------

Marca: IODONTOSUL**Fabricante:** IODONTOSUL**Modelo / Versão:** IODONTOSUL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Evidenciador Dental - Evidenciador Dental Aplicação: P/ Placa Bacteriana , Apresentação: Gel

33 269 <u>Hemostático tópico</u>	Unidade	50	R\$ 20,5500	R\$ 12,9700	R\$ 648,5000
----------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** MAQUIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Hemostático tópico - Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio , Aspecto Físico: Líquido

34 270 <u>Hidróxido de cálcio</u>	Gramas	100	R\$ 9,5300	R\$ 3,6800	R\$ 368,0000
-----------------------------------	--------	-----	------------	------------	--------------

Marca: MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** MAQUIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Hidróxido de cálcio - Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Fino Branco , Fórmula Química: Ca(OH)₂ , Peso Molecular: 74,09 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95% , Característica Adicional: Reagente P.A. , Número De Referência Química: Cas 1305-62-0

X 280 <u>Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha</u>	Embalagem 26,00 UN	100	R\$ 24,4500	R\$ 22,1000	R\$ 2.210,0000
---	--------------------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: MADEITEX**Fabricante:** MADEITEX**Modelo / Versão:** MADEITEX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural , Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado , Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável

X 329 <u>Luva cirúrgica</u>	Par	100	R\$ 95,0000	R\$ 57,9800	R\$ 5.798,0000
-----------------------------	-----	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: DESCARPACK**Fabricante:** DESCARPACK**Modelo / Versão:** DESCARPACK**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luva cirúrgica - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 6 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica

X 332 <u>Luva cirúrgica</u>	Par	150	R\$ 96,6700	R\$ 57,0500	R\$ 8.557,5000
-----------------------------	-----	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: DESCARPACK**Fabricante:** DESCARPACK

000268

Modelo / Versão: DESCARPACK**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luva cirúrgica - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 8 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica

77	338 <u>Mandril odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 9,7500	R\$ 4,5200	R\$ 135,6000
----	---------------------------------	---------	----	------------	------------	--------------

Marca: PREVEN**Fabricante:** PREVEN**Modelo / Versão:** PREVEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mandril odontológico - Mandril Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: De Pressão , Compatibilidade: Para Contra Ângulo

X	354 <u>Pasta abrasiva</u>	Unidade	50	R\$ 44,4500	R\$ 36,9900	R\$ 1.849,5000
---	---------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: FGM**Fabricante:** FGM**Modelo / Versão:** FGM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pasta abrasiva - Pasta Abrasiva Apresentação: Bisnaga Tipo I E Ii (2g) , Tamanho Grão: Médio / Fino , Aplicação: Polimento De Resina Fotopolimerizável , Características Adicionais: Óxido De Alumínio , Composição: Carbowax, Pedra Pomes, Etileno Glicol

X	359 <u>Pedra - pomes</u>	Unidade	30	R\$ 9,4400	R\$ 3,5600	R\$ 106,8000
---	--------------------------	---------	----	------------	------------	--------------

Marca: PREVEN**Fabricante:** PREVEN**Modelo / Versão:** PREVEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pedra - pomes - Pedra - Pomes Material: Rocha Magnética , Cor: Branca , Aspecto Físico: Pó , Aplicação: Limpeza Dental , Uso: Odontológico , Características Adicionais: Extrafino

X	370 <u>Acessórios - uso odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 15,7700	R\$ 7,2500	R\$ 145,0000
---	--	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: PREVEN**Fabricante:** PREVEN**Modelo / Versão:** PREVEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acessórios - uso odontológico - Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Placa P/ Espatulação , Material: Vidro , Formato: Retangular , Espessura: Espessura Cerca De 6 Mm

X	379 <u>Porta amálgama</u>	Unidade	50	R\$ 15,7500	R\$ 11,3300	R\$ 566,5000
---	---------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** MAQUIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Porta amálgama - Porta Amálgama Material: Náilon , Tipo: Autoclavável , Características Adicionais: Mola Em Aço Inoxidável

X	385 <u>Régua - uso odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 19,0600	R\$ 13,1000	R\$ 262,0000
---	-------------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** MAQUIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Régua - uso odontológico - Régua - Uso Odontológico Modelo: Endodôntica , Material: Alumínio , Tipo: Milimetrada , Característica Adicional: Calibradora De Cones , Tipo Uso: Autoclavável

6	399 <u>Algodão</u>	Unidade	3000	R\$ 4,1000	R\$ 2,2500	R\$ 6.750,0000
---	--------------------	---------	------	------------	------------	----------------

Marca: SS PLUS**Fabricante:** SS PLUS**Modelo / Versão:** SS PLUS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Algodão - Algodão Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete , Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril

X	404 <u>Seringa</u>	Unidade	3000	R\$ 0,2300	R\$ 0,1800	R\$ 540,0000
---	--------------------	---------	------	------------	------------	--------------

Marca: DESCARPACK**Fabricante:** DESCARPACK**Modelo / Versão:** DESCARPACK**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seringa - Seringa Odontologica Material: Aço Inoxidável , Tipo Uso: Autoclavável , Capacidade: 1,80 ML, Características Adicionais: Retrocarga , Tipo: Carpule , Aplicação: Refluxo Tradicional

X	407 <u>Polissorbato 80</u>	Embalagem 25,00 G	5	R\$ 38,9500	R\$ 22,0900	R\$ 110,4500
---	----------------------------	-------------------	---	-------------	-------------	--------------

Marca: BIODINAMICA**Fabricante:** BIODINAMICA**Modelo / Versão:** BIODINAMICA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Polissorbato 80 - Polissorbato 80 Uso Odontológico Composição: Peróxido De Uréia + Polietilenoglicol , Concentração: 15% + 5% + 80% , Aspecto Físico: Creme

X	420 <u>Matriz odontológica</u>	Unidade	200	R\$ 3,5500	R\$ 1,0400	R\$ 208,0000
---	--------------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: PREVEN**Fabricante:** PREVEN**Modelo / Versão:** PREVEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Matriz odontológica - Matriz Odontológica Material: Poliéster , Tipo: Pré-Cortada , Formato: Fita , Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm , Largura: 10 MM, Tipo Uso: Descartável

65	427 <u>Dessensibilizante Dentinário</u>	Seringa 2,50 G	50	R\$ 25,7000	R\$ 25,7000	R\$ 1.285,0000
----	---	----------------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: FGM**Fabricante:** FGM**Modelo / Versão:** FGM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Dessensibilizante Dentinário - Dessensibilizante Dentinário Composição Básica: Nitrato De Potássio , Composição Adicional: Fluoreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,2% , Aspecto Físico*: Gel

X	432 <u>Dreno cirúrgico</u>	Unidade	50	R\$ 13,6400	R\$ 13,6400	R\$ 682,0000
---	----------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MADEITEX**Fabricante:** MADEITEX**Modelo / Versão:** MADEITEX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Dreno cirúrgico - Dreno Cirúrgico Modelo: De Penrose , Material: Látex , Dimensões: Cerca De 6 Mm X 30 CM, Componente I: C/ Gaze , Componente II: Radiopaco , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual

X	435 <u>Clorexidina Digluconato</u>	Frasco 100,00 ML	400	R\$ 8,0900	R\$ 6,4400	R\$ 2.576,0000
---	------------------------------------	------------------	-----	------------	------------	----------------

Marca: REYMER**Fabricante:** REYMER

Modelo / Versão: REYMER**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Clorexidina Digluconato - Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% , Forma Farmacêutica: ColutórioX 436 Resina composta Unidade 100 R\$ 34,9500 R\$ 12,3100 R\$ 1.231,0000**Marca:** MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** MAQUIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Micropartículas , Aspecto Físico: Fluída, Baixa ViscosidadeX 437 Resina composta Unidade 100 R\$ 34,9500 R\$ 12,3100 R\$ 1.231,0000**Marca:** MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** MAQUIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Micropartículas , Aspecto Físico: Fluída, Baixa ViscosidadeX 438 Resina composta Unidade 100 R\$ 34,9500 R\$ 12,3100 R\$ 1.231,0000**Marca:** MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** MAQUIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Micropartículas , Aspecto Físico: Fluída, Baixa ViscosidadeX 445 Conjunto higiene Unidade 1000 R\$ 63,7500 R\$ 61,1800 R\$ 61.180,0000**Marca:** MED FIO**Fabricante:** MED FIO**Modelo / Versão:** MED FIO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conjunto higiene - Conjunto De Banho Uso: Adulto , Composição: Escova, Dentífrico E Fio Dental**Total do Fornecedor: R\$ 369.034,4900****07.947.536/0001-68 - ODONTOMED CANAA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 116	<u>Cabo espelho bucal</u>	Unidade	200	R\$ 7,3000	R\$ 4,2000	R\$ 840,0000

Marca: Cassiflex**Fabricante:** Cassiflex**Modelo / Versão:** Cabo de espelho**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** cabo para espelho universal redondo: cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável. confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1; passível de esterilização em meios físico/químico, possui face lisa onde é feita a gravação (a laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricações . unidadeX 215 Fio ortodôntico Unidade 2 R\$ 9,5000 R\$ 9,5000 R\$ 19,0000**Marca:** Orthometric**Fabricante:** Orthometric**Modelo / Versão:** Fio orto**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fio de aço crni duro elastico redondo 0,50m : fio ortodôntico, material: aço inoxidável, formato: redondo, diâmetro: diâmetro 0,50 mm, apresentação : em vareta. unidadeX 216 Componente aparelho ortodôntico Unidade 2 R\$ 9,5000 R\$ 9,5000 R\$ 19,0000**Marca:** Orthometric**Fabricante:** Orthometric**Modelo / Versão:** Fio orto**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fio de aço crni duro elastico redondo 0,8mm: componente aparelho ortodôntico, material: aço inoxidável, tipo: tubo telescópico, diâmetro: p, fio de 0,80 mm de diâmetro, comprimento: 330 mm. unidadeX 218 Componente Aparelho Ortodôntico Embalagem 25,00 UN 20 R\$ 249,5000 R\$ 249,5000 R\$ 4.990,0000**Marca:** Shalom**Fabricante:** Shalom**Modelo / Versão:** Fio de sutura**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento:mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:1,50 cm, esterilidade:estéri. Caixa com 24 unidades63 X 357 Cimento odontológico Unidade 10 R\$ 35,9200 R\$ 35,9000 R\$ 359,0000**Marca:** Biodinâmica**Fabricante:** Biodinâmica**Modelo / Versão:** Hidropast**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** pasta maisto: cimento odontológico, tipo: endodôntico, maisto, composição: zno, iodofórmio, timol, clorofenol canforado, aspecto físico: pasta, apresentação: conjunto completo. obs: apresentação: pote de 10g de ação antisséptica rápida e forte. unidadeX 402 Aplicador odontológico Unidade 30 R\$ 58,4500 R\$ 58,4500 R\$ 1.753,5000**Marca:** SDI**Fabricante:** SDI**Modelo / Versão:** Pistola odonto**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** seringa aplicadora: aplicador odontológico, tipo uso: tipo pistola, aplicação: dispensador para cápsula, material: aço inoxidável, características adicionais: para materiais viscosos, tipo uso : autoclavável. unidadeX 423 Equipamento odontológico Unidade 5 R\$ 3.949,5000 R\$ 2.245,0000 R\$ 11.225,0000**Marca:** Ecel**Fabricante:** Ecel**Modelo / Versão:** Ultrassom**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ultrassom odontologico: equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia,periodontia,endodontia, fonte: eletro-pneumático, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido,pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiros, pedal, obs:

piezoelétrico com jato de bicarbonato: com bomba peristáltica; chave liga /desliga; chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato; sintonia automática de frequência; ajuste do nível da potência ultra-sônica; escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; com bomba peristáltica, copo removível. registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; filtro de ar com drenagem semiautomática; peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; pedal para acionamento; kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três inserts e chave de aperto; tensão (v): bivolt 110/220v - 50/60 Hz; frequência: 32khz; potência: 60 va; garantia mínima de 12 meses; certificado de boas práticas de fabricação e registro na anvisa. obs.: a instalação deverá ser feita por técnico autorizado, e, a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período da garantia caso necessário. a instalação dos equipamentos será em locais diferentes e poderá ser em dias diferentes. unidade

62 428 Verniz Dentário Frasco 15,00 ML 250 R\$ 51,2800 R\$ 23,8000 R\$ 5.950,0000

Marca: FGM

Fabricante: FGM

Modelo / Versão: Duoflorid

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: verniz com fluor: verniz dentário, composição: c, fluoreto de sódio. obs: fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio à 6%, resina sintéticas e naturais, aromatizante, adoçante artificial e solvente, frasco de solvente etanol.obs: frasco com 15 ml

X 430 Seladora embalagem Unidade 6 R\$ 715,0000 R\$ 715,0000 R\$ 4.290,0000

Marca: Cristófoli

Fabricante: Cristófoli

Modelo / Versão: Seladora

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seladora de pedal com temporizador, 50cm, indicada para selamento de PAPEL AUTOCLAVE - PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, Fabricada em aço com pintura eletrostática, bivolt automático, Selamento rápido e uniforme, com garantia. Unidade

Total do Fornecedor: R\$ 29.445,5000

07.978.004/0001-98 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 44	<u>Bandeja</u>	Unidade	200	R\$ 35,5800	R\$ 23,5000	R\$ 4.700,0000

Marca: AÇONOX

Fabricante: AÇONOX

Modelo / Versão: AÇONOX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "bandeja clínica: bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 15 x 1 cm, esterilidade: esterilizável. Unidade"

X 101 Broca alta rotação Unidade 100 R\$ 6,2500 R\$ 3,6700 R\$ 367,0000

Marca: FAVA

Fabricante: FAVA

Modelo / Versão: FAVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "broca diamantada 3081: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração 2: ref. 3081. unidade"

X 155 Cone Endodôntico Embalagem 120,00 UN 20 R\$ 35,9500 R\$ 28,8000 R\$ 576,0000

Marca: META

Fabricante: META

Modelo / Versão: META

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "cone de guta-percha cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: mg (ml), comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas. obs :tamanho formato mediu largo (estes cones possuem calibre mais grosso). obs: caixa com 120 unidades."

X 187 Edta Frasco 20,00 ML 50 R\$ 8,9500 R\$ 4,7000 R\$ 235,0000

Marca: IODONTOSUL

Fabricante: IODONTOSUL

Modelo / Versão: IODONTOSUL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "edta líquido: edta, composição: trissódico, concentração: 20%, aspecto físico: líquido. obs: frasco com 20ml."

X 222 Componente aparelho ortodôntico Unidade 200 R\$ 64,7500 R\$ 45,5500 R\$ 9.110,0000

Marca: TECHNOFIO

Fabricante: TECHNOFIO

Modelo / Versão: TECHNOFIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "fio de sutura nylon 4.0; fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4- 0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 1,65 cm, esterilidade: estéril. obs: :Caixa com 24 unidades"

X 223 Componente aparelho ortodôntico Unidade 50 R\$ 64,7500 R\$ 45,5500 R\$ 2.277,5000

Marca: TECHNOFIO

Fabricante: TECHNOFIO

Modelo / Versão: TECHNOFIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "fio de sutura nylon5.0: fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5- 0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 1,65 cm, esterilidade: estéril.obs: :Caixa com 24 unidades"

X 242 Dentifrício Unidade 2000 R\$ 12,1500 R\$ 8,0000 R\$ 16.000,0000

Marca: FREEDENT

Fabricante: FREEDENT

Modelo / Versão: FREEDENT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "gel dental infantil: dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor: tutti-frutti, tipo: infantil, capacidade: 90 g. obs: unidade"

X 245 Cinzel - uso odontológico Unidade 30 R\$ 114,4500 R\$ 38,2000 R\$ 114,4500

000271

Marca: CASSIFLEX**Fabricante:** CASSIFLEX**Modelo / Versão:** CASSIFLEX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "goiva alexander 16 cm: cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: alexander, modelo: bisel simples, tamanho: 4 mm , nº 3, com cabo. obs: indicado para seccionar dentes, raízes dentárias e ossos de superfície curva, aço inoxidável, autoclavável. unidade"

372	<u>Ponta montada uso odontológico</u>	Unidade	100	R\$ 154,9500	R\$ 54,8500	R\$ 5.485,0000
-----	---------------------------------------	---------	-----	--------------	-------------	----------------

Marca: MICRODONT**Fabricante:** MICRODONT**Modelo / Versão:** MICRODONT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "pontas enhance formato sortida: ponta montada uso odontológico, material: silicone c, óxido de alumínio, formato: 07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo. obs: caixa com kit de 7 pontas cada. kit"

378	<u>Organizador clínico uso odontológico</u>	Unidade	10	R\$ 60,1800	R\$ 42,0000	R\$ 420,0000
-----	---	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: PREVEM**Fabricante:** PREVEM**Modelo / Versão:** PREVEM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "porta algodão: organizador clínico uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão em rolete, características adicionais: cilíndrico, com tampa. unidade"

413	<u>Sugador</u>	Unidade	500	R\$ 18,8800	R\$ 13,9900	R\$ 6.995,0000
-----	----------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: SSPLUS**Fabricante:** SSPLUS**Modelo / Versão:** SSPLUS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "sugador, material:pvc/ polipropileno, tipo:endodôntico, características adicionais:c/ 3 agulhas plásticas, apresentação: tipo uso:estéril, descartável sugador descartavel endodôntico.unidade pacote com 20 cada."

416	<u>Cimento odontológico</u>	Unidade	60	R\$ 43,5000	R\$ 23,3000	R\$ 1.398,0000
-----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: IODONTOSUL**Fabricante:** IODONTOSUL**Modelo / Versão:** IODONTOSUL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "terapêutica alveolar: cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c, ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta. frasco de 10g. obs: composição: iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. com data de fabricação, lote e validade. unidade"

441	<u>Material p, isolamento dental, dique de borracha</u>	Unidade	100	R\$ 40,5100	R\$ 23,3900	R\$ 2.339,0000
-----	---	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: MK LIFE**Fabricante:** MK LIFE**Modelo / Versão:** MK LIFE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "Lençol de borracha: material para isolamento dental, dique de borracha material: látex natural, tipo: lençol de borracha pré-cortado, dimensão: 15 x 15 cm, tipo uso: uso único, descartável obs: aromatizado, caixa com no mínimo 26 unidades, separados individualmente"**Total do Fornecedor: R\$ 51.048,5000****09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
119	<u>Caixa plástica</u>	Unidade	50	R\$ 110,9700	R\$ 94,9900	R\$ 4.749,5000

Marca: UNINJET**Fabricante:** UNINJET**Modelo / Versão:** 364**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caixa plástica - Caixa Plástica Material: Polipropileno , Comprimento: 55 CM, Largura: 35,50 CM, Altura: 31 CM, Características Adicionais: Com Tampa , Capacidade: 50**Total do Fornecedor: R\$ 4.749,5000****09.222.369/0001-13 - DENTAL MARIA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
182	<u>Descolador</u>	Unidade	50	R\$ 18,5500	R\$ 12,2500	R\$ 612,5000

Marca: LINHA GG**Fabricante:** GOLGRAN**Modelo / Versão:** LINHA GG**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 147-11 - SINDESMOTOMO 1 GG GOLGRAN - SINDESMOTOMO CABO REDONDO DUPLO RETO/CURVO M- LINHA GG - F-GOLGRAN - P-NAC.RMS: 10401310087|FINAL

363	<u>Unidade imagem</u>	Unidade	15	R\$ 49,9000	R\$ 41,5200	R\$ 622,8000
-----	-----------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: GOLGRAN**Fabricante:** GOLGRAN**Modelo / Versão:** GOLGRAN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 139 75 - PINCA MOSQUITO 18CM CURVA GOLGRAN - PINCA HEMOSTATICA (HASLTEAD) MOSQUITO CURVA 18CM M - GOLGRAN - F - GOLGRAN - P - NAC RMS: 10401310111|FINAL

442	<u>Espelho bucal</u>	Unidade	200	R\$ 9,8000	R\$ 9,6300	R\$ 1.926,0000
-----	----------------------	---------	-----	------------	------------	----------------

Marca: MIRAGE**Fabricante:** BARASCH**Modelo / Versão:** MIRAGE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 6601200 - ESPELHO 5 FRONT SURFACE INDIVIDUAL MIRAGE - ESPELHO MIRAGE 1º PLANO Nº 5, SEM AUMENTO, EM AÇO INOX, UTILIZA ESPELHO EM CRISTAL FLOAT EM 2 CAMADAS PROTETORAS ANTI-CORROSÃO. REF 6601200 M - MIRAGE F - BARASCH P - NAC RMS: 80098800002|FINAL

443	<u>Caneta alta rotação</u>	Unidade	10	R\$ 1.391,9500	R\$ 1.194,7500	R\$ 11.947,5000
-----	----------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: SIGMA AIR 4S PB**Fabricante:** DENTFLEX**Modelo / Versão:** SIGMA AIR 4S PB G LED**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 101008001 - CANETA AR SIGMA AIR 4S PB G LED DENTFLEX - CANETA ALTA ROTAÇÃO

000272

SIGMA AIR 4S PB G LED - ILUMINAÇÃO LED COM SISTEMA GERADOR; CONEXÃO BORDEN (2 FUROS); SPRAY QUÁDRUPLO; SISTEMA DE ENCAIXE DE BROCAS PUSH BUTTON; CORPO EM METAL CROMADO; PRESSÃO DE TRABALHO DE 35 A 37LB/POL?; CABEÇA COM 12MM DE DIÂMETRO; ALTO TORQUE; MODELO OBEDECE PADRÕES DA NORMA ISO 7785-1 PARA DESEMPENHO DE TORQUE E NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL A 135° C; EXCELENTE DESEMPENHO E POTÊNCIA; DESIGN ERGONÔMICO. OPCIONAL: ROLAMENTO CERÂMICO. COM VELOCIDADE DE 380.000 RPM (±8%) M-SIGMA AIR 4S PB G LED F-DENTFLEX P-NAC RMS 10427100019 |FINAL

Total do Fornecedor: R\$ 15.108,8000

10.567.214/0001-06 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 33	Aparelho raios x	Unidade	5	R\$ 9.825,0000	R\$ 7.796,1200	R\$ 38.980,6000

Marca: ALLIAGE/SAEVO

Fabricante: ALLIAGE/SAEVO

Modelo / Versão: ALLIAGE/SAEVO COLUNA MÓVEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho raio x, tipo aparelho:coluna base móvel, aplicação:uso odontológico, tensão alimentação:110/220 v, amperagem:corrente no tubo entre 7 e 9 ma, potência cabeçote:tensão do tubo 70 kvp, características adicionais:comando eletrônico digital, ca. unidade

Total do Fornecedor: R\$ 38.980,6000

12.991.409/0001-04 - BALI COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 117	Cadeira clínica	Unidade	50	R\$ 946,3300	R\$ 399,8200	R\$ 19.991,0000

Marca: bl

Fabricante: bl

Modelo / Versão: mocho a/e

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira clínica - Cadeira Clínica Aplicação: Odontologia , Material: Tubo De Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Poliuretana , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Tipo De Pés: Com 5 Rodízios , Acionamento: A Gás , Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal

Total do Fornecedor: R\$ 19.991,0000

15.131.757/0001-91 - ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
32 208	Hemostático Absorvível	Caixa 10,00 UN	300	R\$ 64,4700	R\$ 39,5000	R\$ 11.850,0000

Marca: SURGISPON

Fabricante: AEGIS LIFESCENCES PVT. LTD.

Modelo / Versão: SSP-101010

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPONJA HEMOSTÁTICA: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 X 1 X 1 CM. OBS: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCA: SURGISPON / MODELO: SSP-101010 / REGISTRO: 80320680090

Total do Fornecedor: R\$ 11.850,0000

20.669.174/0001-59 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 122	Papel color plus	Unidade	60	R\$ 882,8300	R\$ 191,9900	R\$ 11.519,4000

Marca: KHALKOS

Fabricante: K2 INDÚSTRIA

Modelo / Versão: KS-108

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA - 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Tipo de Conexão de entrada conforme ISO 9168: Tipo 1: 2 furos (Borden); - Material do corpo: Alumínio. - Refrigeração: 4 furos; - Rolamentos: Cerâmicos; - Construção de acordo com a ISO 14457. - Fixação da broca: Push button; - Pressão de ar de acionamento recomendada: 2,2 bar ou 220 kPa ou 31,9 psi ±5%; - Torque (parada): 0,05 - 0,18 N.cm ; - Rotação: 260.000 a 450.000 rpm; - Consumo de ar: 34-40 NL/min ± 10%; - Pressão de ar de refrigeração recomendada: 80 - 100 kPa (0,8 - 1,0 bar); - Consumo de ar (refrigeração): >1,5 NL/min; - Consumo de água (refrigeração): >50mL/min. ±10%;

X 172	Caneta baixa rotação	Unidade	15	R\$ 434,5000	R\$ 149,9700	R\$ 2.249,5500
-------	----------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: KHALKOS

Fabricante: K2 INDÚSTRIA

Modelo / Versão: KCE-1006

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRA ÂNGULO: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA - 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- Relação de transmissão: 1:1; Retirada da broca: trava - Peso: 40g; - Brocas: Haste tipo 1 AR Standard.- Refrigeração: Externa; - Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem; - Acoplamento Intramatic (universal): Com giro de 360 graus; - Rotação: De 13.000 a 22.000rpm; - Autoclavável: até 135°C;

X 347	Caneta baixa rotação	Unidade	15	R\$ 610,0000	R\$ 380,0000	R\$ 5.700,0000
-------	----------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: KHALKOS

Fabricante: K2 INDÚSTRIA

Modelo / Versão: KME-1006

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROMOTOR: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA - 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- Conexão: Conexão Borden (2 furos); - Acoplamento: Intramatic (universal), com giro livre de 360 graus; - Rotação: 5.000 a 22.000rpm; - Pressão de trabalho: Máx. 2,5 bar = 250 kPa = 36,2 psi±5%; - Pressão de ar de acionamento recomendada (bar): 2, 1 bar ou 210kPa ou 30,4 psi ±5; - Torque: 0,350 - 1,000 N.cm; - Peso: 77g; - Baixo nível de vibração e ruído; - Autoclavável: até 135°C. - Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.

Total do Fornecedor: R\$ 19.468,9500

21.504.525/0001-34 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 192	<u>Escova dental</u> Marca: MEDFIO Fabricante: MEDFIO Modelo / Versão: MEDFIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - ESCOVA DENTAL INFANTIL 24 TUFOS CERDAS EXTRA MACIAS COM RASPADOR DE LINGUA SAQ. PL - FLOPPY - MEDFIO escova dental KIDS bebe: escova dental matéria prima plástica, pigmentada e âncora metálica, cerdas de nylon extra macia, cabo: anatômico flexível, medindo aproximadamente 13cm, atóxico, não perecível, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, mínimo de 3 fileiras e 23 tufos.. obs: pacote com 50 unidades. favor se ater a descrição deste item, pois não serão aceitas escovas com medidas diferentes das registradas em ata.	Unidade	600	R\$ 137,5000	R\$ 130,5000	R\$ 78.300,0000
X 193	<u>Escova dental</u> Marca: MEDFIO Fabricante: MEDFIO Modelo / Versão: MEDFIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUFOS CERDAS MACIAS COM PROTETOR EM SAQ.PLASTICO - FLOPPY - MEDFIO escova dental infantil: escova dental, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: infantil, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas. obs: com capinha protetora para as cerdas. pacote com 50 unidades.	Unidade	2000	R\$ 122,5000	R\$ 29,4900	R\$ 58.980,0000
X 198	<u>Espátula odontológica</u> Marca: GOLGRAN Fabricante: GOLGRAN Modelo / Versão: GOLGRAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - ESPATULA ACO INOX SIMPLES 24 - GG - GOLGRAN espátula de manipulação n. 24 espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação. unidade	Unidade	30	R\$ 29,9500	R\$ 10,2600	R\$ 307,8000
X 199	<u>Espátula odontológica</u> Marca: GOLGRAN Fabricante: GOLGRAN Modelo / Versão: GOLGRAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - ESPATULA ACO INOX DUPLA 70 - GG - GOLGRAN espátula de manipulação n.70: espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação. unidade	Unidade	30	R\$ 19,2700	R\$ 9,8000	R\$ 294,0000
14 275	<u>Cimento de ionômero de vidro</u> Marca: SDI Fabricante: SDI Modelo / Versão: SDI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURACAO A3 PO 5G E LIQ 2,7ML KT - RIVA LIGHT CURE - SDI ionômero de vidro de para restauração (pó e líquido): cimento de ionômero de vidro, tipo: resinoso, ativação: fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo. obs: na cor a3: fotopolimerizavel. cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. deverá ser radiopaco, condensável e com alto índice de fluoretos. tempo de presa máximo: 03 minutos apresentação: (composição mínima do kit): o kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 5 gramas de pó vítreo e 01 frasco do liquido composto por ácidos orgânicos solúveis em agua contendo no mínimo com no mínimo 2,4 ml. as embalagens primarias e secundarias deverão estar em conformidade com a legislação. do ministério da saude e código de defesa do consumidor. os kits deverão ser entregues com uma colher dosadora para o pó; deverá ter indicação para uso no tratamento restaurador atraumatico. kit 1 frasco pó + 1 frasco de liquido.unidade	Unidade	200	R\$ 139,3000	R\$ 73,1300	R\$ 14.626,0000
Total do Fornecedor:						R\$ 152.507,8000

23.297.441/0001-00 - BERTHAX SURGICAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 375	<u>Porta-agulha instrumental</u> Marca: MARYAM Fabricante: MARYAM Modelo / Versão: MT 0125 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: porta agulha castroviejo reto 14cm: porta- agulha, material: aço inoxidável, tipo: castroviejo, comprimento: 14 cm, com videa, características adicionais: com trava, formato: reto. Unidade MARCA: MARYAM / MT 0125 / REG MS : 81204830003	Unidade	30	R\$ 244,7100	R\$ 169,4900	R\$ 5.084,7000
Total do Fornecedor:						R\$ 5.084,7000

25.463.374/0001-74 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16 185	<u>Detergente Enzimático</u> Marca: PROLINK Fabricante: PROLINK Modelo / Versão: Enzimático Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente Enzimático - Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase , Composição II: Peptidase, Celulase	Frasco 5,00 L	120	R\$ 127,8000	R\$ 69,9900	R\$ 8.398,8000
36 273	<u>Indicador químico</u> Marca: IS8 Fabricante: IS8 Modelo / Versão: Classe V Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Indicador químico - Indicador Químico Classe: Classe V , Tipo: Integrador , Apresentação: Pacote Pronto Para Teste, Uso Único , Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor , Componentes Adicionais: Indicador Químico Externo Para Controle Exposição	Unidade	100	R\$ 72,5000	R\$ 49,9900	R\$ 4.999,0000
328	<u>Luva Para Procedimento Não Cirúrgico</u> Marca: MEDFEEL Fabricante: SAO ROQUE Modelo / Versão: Descartável Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material:	Caixa 100,00 UN	300	R\$ 95,0000	R\$ 54,9500	R\$ 16.485,0000

Plástica , Tamanho: Tamanho Único , Características Adicionais: Embalagem Individual , Esterilidade: Estéril , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Ambidestra

331 Luva cirúrgica Par 150 R\$ 95,0000 R\$ 54,9000 R\$ 8.235,0000

Marca: MEDFEEL

Fabricante: SAO ROQUE

Modelo / Versão: Descartável

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica - Material: Látex Natural, Tamanho: 7,50, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica,

X 412 Sugador Unidade 500 R\$ 31,9000 R\$ 18,1700 R\$ 9.085,0000

Marca: 2I

Fabricante: 2I PRODUTOS

Modelo / Versão: Descartável

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sugador - Sugador Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc , Tipo: Sangue , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Descartável

Total do Fornecedor: R\$ 47.202,8000

27.205.945/0001-04 - ODONTOMED T/A LTDA

26 213 Filme Radiológico Caixa 150,00 UN 50 R\$ 195,0000 R\$ 152,8900 R\$ 7.644,5000

Marca: CARESTREAM

Fabricante: CARESTREAM

Modelo / Versão: E-SPEED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme p/ RX periapical, adulto, comprimento 4cm e largura 3cm, com velocidade intermediária (E-Speed), na cor azul, Caixa c/ 150 películas, E, tipo kodak. Filme Radiológico 3 x 4; Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Validade: 2 anos após sua fabricação. Registro Anvisa: 80378750061

25 214 Filme Radiológico Caixa 100,00 UN 20 R\$ 262,5000 R\$ 213,9300 R\$ 4.278,6000

Marca: CARESTREAM

Fabricante: CARESTREAM

Modelo / Versão: IP-01 INFANTIL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme radiográfico periapical infantil (22x35mm), compatível com processamento manual, caixa com 100 unidades - Filme Insight Infantil Periapical. * Cor Roxa. Alta velocidade F. * Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa contendo 100 unidades. Registro Anvisa: 80378750061

Total do Fornecedor: R\$ 11.923,1000

30.082.076/0001-74 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

X 2 Acessórios - uso odontológico Unidade 20 R\$ 59,2500 R\$ 17,9900 R\$ 359,8000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: acessórios - uso odontológico, aplicação: organização de brocas, tipo: mni caixa perfurada autoclavável. obs : unidade

X 7 Saco documento Unidade 20 R\$ 13,7200 R\$ 10,0800 R\$ 201,6000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: afastador minesota. afastador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: minesota. tamanho infantil. unidade

X 8 Afastador odontológico Unidade 50 R\$ 13,8200 R\$ 9,8900 R\$ 494,5000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: afastador minesota. afastador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: minesota. adulto. unidade

X 14 Alavanca odontológica Unidade 30 R\$ 49,2000 R\$ 21,8300 R\$ 654,9000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alavanca apical reta: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, referência: nº 301. unidade

X 15 Alavanca odontológica Unidade 30 R\$ 64,4700 R\$ 21,7600 R\$ 652,8000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alavanca de heidbrink direita: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 3. unidade

X 16 Alavanca odontológica Unidade 30 R\$ 66,7800 R\$ 21,7800 R\$ 653,4000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alavanca de heidbrink esquerda: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 1. unidade

X 17 Alavanca odontológica Unidade 30 R\$ 65,5300 R\$ 21,7800 R\$ 653,4000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alavanca de heidbrink reta: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 2. unidade

X	18 <u>Alavanca odontológica</u>	Unidade	30	R\$ 47,9500	R\$ 21,7800	R\$ 653,4000
	Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alavanca tipo apical : alavanca odontológica, material: aço inoxidável tipo: apical, características adicionais: esquerda, referência: nº 302, esterilidade: autoclavável. Unidade					
X	19 <u>Alavanca odontológica</u>	Unidade	30	R\$ 48,4700	R\$ 21,7900	R\$ 653,7000
	Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alavanca tipo apical R, alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: direita, referência: nº 303, esterilidade: autoclavável. unidade					
X	20 <u>Alavanca odontológica</u>	Unidade	30	R\$ 47,8300	R\$ 21,8300	R\$ 654,9000
	Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alavanca tipo seldin 1L, alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: esquerda, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável. unidade					
X	21 <u>Alavanca odontológica</u>	Unidade	30	R\$ 47,8300	R\$ 21,8100	R\$ 654,3000
	Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alavanca tipo seldin 1R; alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: direita, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável. unidade					
X	22 <u>Alavanca odontológica</u>	Unidade	30	R\$ 42,1400	R\$ 21,7900	R\$ 653,7000
	Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alavanca tipo seldin reta: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável. unidade					
X	25 <u>Alveolótomo</u>	Unidade	40	R\$ 119,2000	R\$ 58,5600	R\$ 2.342,4000
	Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alveolótomo luer curvo (osteótomo): alveolótomo, material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: autoclavável. observação: (confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1, peso máximo do fórceps deve ser de 210 gramas para garantir ao profissional maior conforto no uso; passível de esterilização em meio físico/químico possui uma face lisa onde é feita a gravação (a lesar) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação. unidade					
X	26 <u>Equipamento odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 1.701,6000	R\$ 598,9000	R\$ 2.994,5000
	Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: amalgamador odontológico para amalgama em capsula. equipamento odontológico, tipo: vibrador de cápsulas pré-dosificadas, aspecto físico: motor de bancada, indicação: amálgama e ionômero de vidro, fonte: bivolt, característica adicional: digital. observação: amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. de fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. o equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegure precisão e receptividade do tempo selecionado. ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. o equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). com frequência entre 4000 a 4700 rpm. com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. estável e silencioso. estrutura em abs rígido ou plástico de alta resistência. temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. bilvont 110/220 v. potência nominal 50 w.					
X	34 <u>Aplicador odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 16,2000	R\$ 7,9000	R\$ 158,0000
	Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: aplicador de hidróxido de cálcio ponta reta.: aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta reta. unidade					
X	35 <u>Aplicador odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 16,2000	R\$ 7,9000	R\$ 158,0000
	Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: aplicador de hidróxido de cálcio ponta curva: aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada. unidade					
X	75 <u>Broca alta rotação</u>	Unidade	200	R\$ 6,2500	R\$ 2,2100	R\$ 442,0000
	Marca: 3R/MICRODONT Fabricante: 3R/MICRODONT Modelo / Versão: 3R/MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1013: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013. unidade					
X	76 <u>Broca alta rotação</u>	Unidade	200	R\$ 6,2500	R\$ 2,2000	R\$ 440,0000
	Marca: 3R/MICRODONT Fabricante: 3R/MICRODONT Modelo / Versão: 3R/MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1014: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014. unidade					
X	77 <u>Broca alta rotação</u>	Unidade	200	R\$ 6,2500	R\$ 2,2300	R\$ 446,0000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1015: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015. unidade

X 78 Broca alta rotação Unidade 200 R\$ 6,2500 R\$ 2,2600 R\$ 452,0000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1016: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016. unidade

X 79 Broca alta rotação Unidade 200 R\$ 6,2500 R\$ 2,2000 R\$ 440,0000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1034: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1034. unidade

X 80 Broca alta rotação Unidade 120 R\$ 6,2500 R\$ 2,2000 R\$ 264,0000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1046: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: dupla, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1046. unidade

X 81 Broca alta rotação Unidade 180 R\$ 6,2500 R\$ 2,2100 R\$ 397,8000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1090: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1090. unidade

X 82 Broca alta rotação Unidade 180 R\$ 6,2500 R\$ 2,2300 R\$ 401,4000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1094 : broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1094. unidade

X 83 Broca alta rotação Unidade 100 R\$ 6,2500 R\$ 2,2100 R\$ 221,0000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1112ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref1112ff. unidade

X 84 Broca alta rotação Unidade 150 R\$ 6,2500 R\$ 2,2000 R\$ 330,0000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1190f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190f. unidade

X 85 Broca alta rotação Unidade 100 R\$ 5,5500 R\$ 2,2400 R\$ 224,0000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 1343: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1343. unidade

X 86 Broca alta rotação Unidade 150 R\$ 6,4400 R\$ 2,2300 R\$ 334,5000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 2137f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: especial, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2137. unidade

X 87 Broca alta rotação Unidade 180 R\$ 6,2500 R\$ 2,3200 R\$ 417,6000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 2137ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: especial, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 2137. unidade

X 88 Broca alta rotação Unidade 150 R\$ 6,2500 R\$ 2,2400 R\$ 336,0000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 3118f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118f. unidade

X 89 Broca alta rotação Unidade 200 R\$ 6,2500 R\$ 2,2700 R\$ 454,0000

Marca: 3R/MICRODONT

Fabricante: 3R/MICRODONT

Modelo / Versão: 3R/MICRODONT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca com pontas diamantadas 3118ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3118ff. unidade

X 90 Broca alta rotação Unidade 120 R\$ 6,2500 R\$ 2,2600 R\$ 271,2000

Marca: 3R/MICRODONT**Fabricante:** 3R/MICRODONT**Modelo / Versão:** 3R/MICRODONT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca com pontas diamantadas 3168f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3168f. unidade

91 <u>Broca alta rotação</u>	Unidade	180	R\$ 6,2500	R\$ 2,2000	R\$ 396,0000
------------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: 3R/MICRODONT**Fabricante:** 3R/MICRODONT**Modelo / Versão:** 3R/MICRODONT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca com pontas diamantadas 3195f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3195f. unidade??

92 <u>Broca alta rotação</u>	Unidade	160	R\$ 6,2500	R\$ 2,2400	R\$ 358,4000
------------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: 3R/MICRODONT**Fabricante:** 3R/MICRODONT**Modelo / Versão:** 3R/MICRODONT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca com pontas diamantadas 3195ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3195ff. unidade

93 <u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	20	R\$ 51,9200	R\$ 27,9800	R\$ 559,6000
-------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca de gattes glidden n.2, 28 mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 2, comprimento: 28 mm. observação: cx com 6 unidades.

94 <u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	20	R\$ 51,9200	R\$ 29,9500	R\$ 599,0000
-------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca de gattes glidden nº.2, 32mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 2, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades.

95 <u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	20	R\$ 51,9200	R\$ 35,0500	R\$ 701,0000
-------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca de gattes glidden nº.3, 28mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 3, comprimento: 28 mm. obs: caixa com 06 unidades

96 <u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	20	R\$ 51,9200	R\$ 35,0300	R\$ 700,6000
-------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca de gattes glidden nº.3, 32mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 3, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades.

97 <u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	5	R\$ 41,1000	R\$ 35,0300	R\$ 175,1500
-------------------------------	---------	---	-------------	-------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca de gattes glidden nº.4, 28mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 4, comprimento: 28 mm. obs: caixa com 06 unidades.

98 <u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	5	R\$ 51,9200	R\$ 35,0600	R\$ 175,3000
-------------------------------	---------	---	-------------	-------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca de gattes glidden nº.4, 32mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 4, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades

99 <u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	5	R\$ 51,9200	R\$ 29,9200	R\$ 149,6000
-------------------------------	---------	---	-------------	-------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca de gattes glidden nº.5, 32 mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 5, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades.

103 <u>Broca alta rotação</u>	Unidade	150	R\$ 6,2500	R\$ 2,2800	R\$ 342,0000
-------------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: 3R/MICRODONT**Fabricante:** 3R/MICRODONT**Modelo / Versão:** 3R/MICRODONT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca diamantada haste longa nº.1012 : broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1012. unidade

104 <u>Broca alta rotação</u>	Unidade	200	R\$ 6,2500	R\$ 2,2100	R\$ 442,0000
-------------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: 3R/MICRODONT**Fabricante:** 3R/MICRODONT**Modelo / Versão:** 3R/MICRODONT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca diamantada haste longa nº.1014: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014. unidade

105 <u>Broca alta rotação</u>	Unidade	200	R\$ 6,2500	R\$ 2,2300	R\$ 446,0000
-------------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: 3R/MICRODONT**Fabricante:** 3R/MICRODONT**Modelo / Versão:** 3R/MICRODONT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** broca diamantada haste longa nº.1016: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1016. unidade

123 <u>Carbono para articular</u>	Unidade	50	R\$ 192,0000	R\$ 123,1800	R\$ 6.159,0000
-----------------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: ANGELUS**Fabricante:** ANGELUS**Modelo / Versão:** ANGELUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: carbono para articulação: carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. obs: caixa com 280 folhas

X 124 Acessório para radiologia Unidade 60 R\$ 12,6600 R\$ 11,2200 R\$ 673,2000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cartão para radiografia: acessório para radiologia, tipo: cartela, material: papelão, características adicionais: para 2 películas.obs: pacote com 100 unidades.

X 127 Cimento odontológico Unidade 15 R\$ 67,4500 R\$ 11,5100 R\$ 172,6500

Marca: BIODINAMICA

Fabricante: BIODINAMICA

Modelo / Versão: BIODINAMICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cimento para uso endodontico líquido/odonto, tipo: temporário, composição: eugenol, aspecto físico: líquido. obs: eugenol, óleo de amendoas doces e bht. unidade frasco com 20ml

X 132 Cimento odontológico Unidade 80 R\$ 174,9500 R\$ 17,2400 R\$ 1.379,2000

Marca: BIODINAMICA

Fabricante: BIODINAMICA

Modelo / Versão: BIODINAMICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cimento restaurador intermediário(irm): cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: frasco de pó com aproximadamente 38 gramas cor marfim e um frasco de líquido com 15 ml.??composição pó: óxido de zinco, poli metacrilato de metila; líquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%.obs: o irm é uma composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de cáries dentárias. em relatório clínico publicado*, o irm demonstrou excelente durabilidade mesmo em restaurações de classe ii. após dois anos, as restaurações efetuadas com irm foram consideradas satisfatórias quanto à forma e adaptação. com base nesses resultados, o irm demonstrou ser um material imprescindível em programas de controle de cáries e em restaurações de emergência. são assim, inúmeras suas aplicações em odontologia. em odontopediatria, mostra-se um perfeito material restaurador de dentes decíduos. kit??

X 134 Cinzel - uso odontológico Unidade 10 R\$ 90,9500 R\$ 12,9500 R\$ 129,5000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cinzel ochsenbien n.2: cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: ochsenbeln, modelo: nº 2. unidade

X 137 Condensador - uso odontológico Unidade 10 R\$ 119,2500 R\$ 91,2700 R\$ 912,7000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº45, 21mm, caixa com 04 unidades

X 138 Condensador - uso odontológico Unidade 10 R\$ 119,2500 R\$ 74,9400 R\$ 749,4000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº45, 25mm, caixa com 04 unidades

X 139 Condensador - uso odontológico Unidade 10 R\$ 119,2500 R\$ 91,3100 R\$ 913,1000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº50, 21mm, caixa com 04 unidades

X 140 Condensador - uso odontológico Unidade 5 R\$ 119,2500 R\$ 77,3200 R\$ 386,6000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº50, 25mm, caixa com 04 unidades

X 141 Condensador - uso odontológico Unidade 20 R\$ 119,2500 R\$ 91,2700 R\$ 1.825,4000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº55, 21mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 55, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. obs: caixa com 4 unidades.

X 142 Condensador - uso odontológico Unidade 5 R\$ 112,4700 R\$ 77,3800 R\$ 386,9000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº55, 25mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 55, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. obs: caixa com 04 unidades

X 143 Condensador - uso odontológico Unidade 5 R\$ 119,2500 R\$ 91,2800 R\$ 456,4000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº60, 21mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 60, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. obs: cx com 4 unidades.

000279

144	<u>Condensador - uso odontológico</u>	Unidade	13	R\$ 119,2500	R\$ 77,6300	R\$ 1.009,1900
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº60, 25mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 60, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. obs: caixa com 4 unidades						
145	<u>Condensador - uso odontológico</u>	Unidade	3	R\$ 119,2500	R\$ 114,9100	R\$ 344,7300
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº70, 21mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 70, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. obs: caixa com 4 unidades.						
146	<u>Condensador - uso odontológico</u>	Unidade	3	R\$ 119,2500	R\$ 95,9300	R\$ 287,7900
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº70, 25mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 70, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. cx com 4 unidades						
147	<u>Condensador - uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 119,2500	R\$ 117,9300	R\$ 589,6500
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº80, 21mm condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 80, apl. cx com icação: p, contra- ângulo, comprimento 21mm. caixa com 4 unidades.??						
148	<u>Condensador - uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 119,2500	R\$ 117,9700	R\$ 589,8500
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de gutta mac spaden nº80, 25mm condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 80, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. caixa com 4 unidades.						
149	<u>Condensador - uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 16,2500	R\$ 7,9300	R\$ 39,6500
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de paiva n.01: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 1, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade						
150	<u>Condensador - uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 16,2500	R\$ 8,0200	R\$ 40,1000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de paiva n.02 : condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 2, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade						
151	<u>Condensador - uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 16,2500	R\$ 8,0100	R\$ 40,0500
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de paiva n.03: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 3, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade						
152	<u>Condensador - uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 16,8300	R\$ 8,0500	R\$ 40,2500
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: condensador de paiva n.04: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 4, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade						
173	<u>Acessórios odontológico</u>	Unidade	50	R\$ 7,4000	R\$ 5,1000	R\$ 255,0000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: corrente porta guardanapo: acessórios - uso odontológico, tipo: jacaré, prendedor de guardanapos, de corrente, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável. unidade						
177	<u>Cureta</u>	Unidade	20	R\$ 30,3300	R\$ 8,7300	R\$ 174,6000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cureta cirurgica de lucas nº.85: cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 85, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável. obs : confeccionado em aço inox; produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; embalagem com 01 unidade . unidade						
178	<u>Cureta</u>	Unidade	20	R\$ 30,3300	R\$ 8,7200	R\$ 174,4000

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** cureta cirurgica de lucas nº.86: cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável. obs :confeccionado em aço inox; produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; embalagem com 01 unidade. unidade

188	<u>Escavador odontológico</u>	- uso	Unidade	30	R\$ 20,5000	R\$ 8,0000	R\$ 240,0000
-----	-------------------------------	-------	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** escavador de dentina nº14: escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 14, esterilidade: autoclavável. obs: cabo com diâmetro de aproximadamente 5,5mm e serrilhado paralelo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio. confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1, passível de esterilização em meio físico/químico, possui uma face lisa onde é feita a gravação (a lesar) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 01ano, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação . unidade

189	<u>Escavador odontológico</u>	- uso	Unidade	30	R\$ 20,5000	R\$ 6,9600	R\$ 208,8000
-----	-------------------------------	-------	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** escavador de dentina nº17: escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 17, esterilidade: autoclavável. Unidade

189	<u>Escova de robson</u>		Unidade	150	R\$ 7,4800	R\$ 1,1500	R\$ 172,5000
-----	-------------------------	--	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: 3R/MICRODONT**Fabricante:** 3R/MICRODONT**Modelo / Versão:** 3R/MICRODONT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** escova de robson: escova de robson, tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: preta. obs: tipo pincel, preta, para uso no contra- ângulo com haste dourada. unidade

200	<u>Espátula odontológica</u>		Unidade	20	R\$ 69,2700	R\$ 38,9400	R\$ 778,8000
-----	------------------------------	--	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** espátula para resina modelo thompson nº.4: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 04, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade

201	<u>Espátula odontológica</u>		Unidade	30	R\$ 69,2700	R\$ 38,9400	R\$ 1.168,2000
-----	------------------------------	--	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** espátula para resina n.1: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade

202	<u>Espátula odontológica</u>		Unidade	20	R\$ 69,2700	R\$ 38,9300	R\$ 778,6000
-----	------------------------------	--	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** espátula para resina n.3: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 03, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade

203	<u>Espátula odontológica</u>		Unidade	30	R\$ 69,2700	R\$ 38,9300	R\$ 1.167,9000
-----	------------------------------	--	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** espátula para resina n.5: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 05, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade

205	<u>Espelho bucal</u>		Unidade	300	R\$ 13,2200	R\$ 4,5700	R\$ 1.371,0000
-----	----------------------	--	---------	-----	-------------	------------	----------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** espelho bucal plano 1º plano nº05: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: 1º plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: em aço inoxidável aisi 440 de alta qualidade, resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem. unidade

206	<u>Espelho bucal</u>		Unidade	50	R\$ 7,1200	R\$ 3,8600	R\$ 193,0000
-----	----------------------	--	---------	----	------------	------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** espelho bucal plano nº 03: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 3, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: com haste inox aisi 420, autoclavável. de alta qualidade resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem. unidade

207	<u>Espelho bucal</u>		Unidade	300	R\$ 7,1200	R\$ 3,0700	R\$ 921,0000
-----	----------------------	--	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** espelho bucal plano nº05: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: em aço inoxidável aisi 440 de alta qualidade, resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem. unidade

209	<u>Cimento odontológico</u>		Unidade	20	R\$ 23,6700	R\$ 9,5000	R\$ 190,0000
-----	-----------------------------	--	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: BIODINAMICA**Fabricante:** BIODINAMICA

000281

Modelo / Versão: BIODINAMICA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** eugenol puro :cimento odontológico, tipo: temporário, composição: eugenol, aspecto físico: líquido. obs: frasco com 20 ml. unidade

221	<u>Componente aparelho ortodôntico</u>	Unidade	100	R\$ 60,9500	R\$ 33,6100	R\$ 3.361,0000
-----	--	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: MEDIX**Fabricante:** MEDIX**Modelo / Versão:** MEDIX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fio de sutura nylon 3.0:fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3- 0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, corte reverso, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril.obs:Caixa com 24 unidades

228	<u>Fio retrator gengival</u>	Unidade	50	R\$ 30,3500	R\$ 16,2200	R\$ 811,0000
-----	------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: BIODINAMICA**Fabricante:** BIODINAMICA**Modelo / Versão:** BIODINAMICA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fio retrator 00(extrafino): fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: impregnado c, sais de zinco ou alumínio, espessura: extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2 m, tipo uso: estéril, descartável. unidade

229	<u>Fixador Radiológico</u>	Frasco 475,00 ML	100	R\$ 20,3000	R\$ 9,1200	R\$ 912,0000
-----	----------------------------	------------------	-----	-------------	------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fixador radiografico: fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. obs: agua (85-90%), tiosulfato de amônia (5-10%), tiocianato de amônia (5- 10%), frasco com 475ml. unidade

233	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	50	R\$ 99,0200	R\$ 52,4800	R\$ 2.624,0000
-----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fórceps nº.150 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré- molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável. unidade

234	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	50	R\$ 99,0200	R\$ 52,4500	R\$ 2.622,5000
-----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fórceps nº.151 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré- molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável. unidade

235	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 99,0200	R\$ 52,4800	R\$ 1.574,4000
-----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fórceps nº.16 adulto : fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados. unidade

236	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 99,0200	R\$ 52,4600	R\$ 1.573,8000
-----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fórceps nº.17 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicação: uso odontológico. unidade

237	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 99,0200	R\$ 52,4800	R\$ 1.574,4000
-----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fórceps nº.18 l adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável , tipo: adulto, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável. unidade

238	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 99,0200	R\$ 52,4100	R\$ 1.572,3000
-----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fórceps nº.18r adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável. unidade

239	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 99,0200	R\$ 52,4700	R\$ 1.574,1000
-----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fórceps nº.65 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável. unidade

241	<u>Equipamento odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 714,7000	R\$ 304,7400	R\$ 9.142,2000
-----	---------------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: 3R/MICRODONT**Fabricante:** 3R/MICRODONT**Modelo / Versão:** 3R/MICRODONT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fotopolimerizador: equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular. obs: com as seguintes características mínimas: modelo de mesa; tipo led (diodo emissor de luz); sem fio estrutura em poliuretano ou similar; de fácil assepsia; ponteira condutora de luz giratória em polímero, sem filtro, sem refrigeração e sem lâmpada temporizador sonoro, ajustável em intervalo de 10 segundos, luz azul, fria, emitida por um diodo emissor de luz. comprimento de onda mínima 470nm, 500mw/cm. potencia 600 mw/cm2 aproximadamente. alimentação elétrica 110/220 volts-60 hertz. garantia mínima de 01 ano.obs: unidade

244	<u>Bisturi - uso odontologico</u>	Unidade	20	R\$ 73,9500	R\$ 14,9300	R\$ 298,6000
-----	-----------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: IMPLA**Fabricante:** IMPLA**Modelo / Versão:** IMPLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** gengivótomo orban1/2: bisturi - uso odontologico, material: aço inoxidável, tipo: gengivótomo, modelo: orban 1,2, esterilidade: esterilizável. obs: unidade

X 247	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 11,9100	R\$ 8,3100	R\$ 166,2000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.00 grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 00, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 248	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 9,9500	R\$ 8,3100	R\$ 41,5500
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.14 : grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 249	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 9,9500	R\$ 8,2600	R\$ 41,3000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.14ª : grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14a, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 250	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 9,9500	R\$ 8,2800	R\$ 41,4000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.200: grampo uso odontológico, material: aço noxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 200, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 251	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 9,9500	R\$ 8,2700	R\$ 41,3500
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.201: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 201, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 252	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 9,9500	R\$ 8,2900	R\$ 41,4500
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.202: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 202, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 253	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 9,9500	R\$ 8,2800	R\$ 41,4000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.203: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 203, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 254	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 9,9500	R\$ 8,3100	R\$ 249,3000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.206: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 206, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 255	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 9,9500	R\$ 8,3100	R\$ 41,5500
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.207: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 207, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 256	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	10	R\$ 9,9500	R\$ 7,9000	R\$ 79,0000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.208: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 208, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 257	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 9,9500	R\$ 7,9200	R\$ 39,6000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.209: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 209, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 258	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 9,9500	R\$ 7,9300	R\$ 39,6500
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.210: grampo uso odontológico, material: aço noxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 210, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 259	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	10	R\$ 9,9500	R\$ 7,9200	R\$ 79,2000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.211: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 211, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade						
X 260	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	40	R\$ 9,9500	R\$ 7,9300	R\$ 317,2000
Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.26: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 26, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade

X 261 Grampo uso odontológico Unidade 10 R\$ 9,9500 R\$ 7,9500 R\$ 79,5000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo para isolamento n.w8a: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: w8, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade

X 262 Grampo uso odontológico Unidade 30 R\$ 9,9500 R\$ 7,9700 R\$ 239,1000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo uso odontológico, material:aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:1a, finalidade:isolamento absoluto do dente. obs: unidade

X 276 Cimento de ionômero de vidro Unidade 200 R\$ 43,5000 R\$ 28,8200 R\$ 5.764,0000

Marca: BIODINAMICA

Fabricante: BIODINAMICA

Modelo / Versão: BIODINAMICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ionomero de vidro kit: cimento de ionômero de vidro, tipo: restaurador alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico; composição: unidade, kit completo. 1 frasco de cimento em pó com 10g; 1 frasco de líquido com 8g; 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação??

X 323 Tira abrasiva - uso odontológico Unidade 200 R\$ 15,9500 R\$ 5,3800 R\$ 1.076,0000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lixa de metal para amálgama: tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c, 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável. obs: as tiras de lixa de aço têm como finalidade dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amálgama entre dois dentes, devendo ser de excelente qualidade pois não podem soltar fragmentos metálicos na via oral do paciente.pacote com 12 unidades cada.

X 324 Peças - equipamento odontológico Unidade 2 R\$ 1.999,9500 R\$ 1.285,6800 R\$ 2.571,3600

Marca: WOODPECKER

Fabricante: WOODPECKER

Modelo / Versão: WOODPECKER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: localizador apical: alimentação bivolt automático. deve ter os acessórios: 1 cabo de medição; 4 suportes de lima; 4 cliques labiais; 1 testador de funções e 1 bateria recarregável. unidade

30 325 Lubrificante odontológico Frasco 200,00 ML 300 R\$ 31,0500 R\$ 17,9100 R\$ 5.373,0000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lubrificante em spray: lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. obs: com 2 pontas 200 ml (para canetas odontológicas alta e baixa rotação). unidade

X 358 Pedra afiar Unidade 20 R\$ 40,4500 R\$ 21,3000 R\$ 426,0000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pedra para afiar: pedra afiar, tipo: cor laranja, comprimento: 10 cm, largura: 2,50 cm, especificação: pedra de afiar curetas. unidade

X 361 Unidade imagem Unidade 150 R\$ 19,2000 R\$ 8,3000 R\$ 1.245,0000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pinça clinica para algodão 17cm: pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável. obs: dotada de pino guia para maior estabilidade durante o manuseio, serrilha paralela no cabo que garante uma limpeza mais eficaz. confeccionada em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1; passível de esterilização em meios físicos/químicos, possui uma face lisa onde é feita a gravação (a laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote, embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a preferência e a data de fabricação, com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante, número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação. unidade

X 362 Unidade imagem Unidade 30 R\$ 20,5500 R\$ 11,7100 R\$ 351,3000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pinça de adson 12 cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: adson, tipo ponta: dente de rato, comprimento: 12 cm. obs: confeccionada em aço inox aisi-420, com embalagem plástica individual. unidade

51 371 Acessórios - uso odontológico Unidade 30 R\$ 16,2500 R\$ 10,0600 R\$ 301,8000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: placa de vidro 10 mm : acessórios - uso odontológico, tipo: placa p, espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm. unidade

X 374 Ponteira ultrassom odontológico Unidade 60 R\$ 121,4800 R\$ 53,3900 R\$ 3.203,4000

Marca: IMPLA

Fabricante: IMPLA

Modelo / Versão: IMPLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pontas para aparelho de ultrassom gnatus e/ou schuster: ponteira ultrassom

odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta c, dupla curvatura, c, refrigeração, aplicação: raspagem, remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, cálculos pesados. obs: indicada para remoção de tártaro; ponteira universal utilizada para qualquer procedimento. autoclavável a 135°. garantia: 03 meses. registro na anvisa??referência: gnatus e/ou schuster devido modelo de aparelho de ultrassom. de outra marca, não é compatível com o aparelho adquirido pela instituição.

Unidade??

X	380	Porta amálgama	Unidade	20	R\$ 52,3700	R\$ 32,5500	R\$ 651,0000
		Marca: IMPLA					
		Fabricante: IMPLA					
		Modelo / Versão: IMPLA					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: porta amálgama: porta amálgama, material: aço inoxidável, tipo: autoclavável. unidade					
X	381	Porta matriz odontológico	Unidade	60	R\$ 26,6300	R\$ 17,9100	R\$ 1.074,6000
		Marca: IMPLA					
		Fabricante: IMPLA					
		Modelo / Versão: IMPLA					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: porta matriz tofflemire adulto: porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto. unidade					
X	382	Porta matriz odontológico	Unidade	50	R\$ 33,5800	R\$ 17,4200	R\$ 871,0000
		Marca: IMPLA					
		Fabricante: IMPLA					
		Modelo / Versão: IMPLA					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: porta matriz tofflemire infantil: porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: infantil. unidade					
X	386	Removedor	Unidade	200	R\$ 36,8500	R\$ 27,8900	R\$ 5.578,0000
		Marca: IODONTOSUL					
		Fabricante: IODONTOSUL					
		Modelo / Versão: IODONTOSUL					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: removedor de manchas(tartarite): com sais de flúor, timol, álcool etílico, ácidos inorgânicos e água destilada.obs: caixa com 1 unidade. unidade					
52	398	Revelador Radiológico	Frasco 475,00 ML	200	R\$ 20,5000	R\$ 9,0000	R\$ 1.800,0000
		Marca: IMPLA					
		Fabricante: IMPLA					
		Modelo / Versão: IMPLA					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: revelador dental para radiografia: revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual. obs: água 85-90%; sulfato de sódio 1-5%; dietilenoglicol 1-5%; hidroquinona 1-5%. apresentação: frasco com 475 ml. unidade					
X	403	Seringa	Unidade	80	R\$ 58,4500	R\$ 31,2000	R\$ 2.496,0000
		Marca: IMPLA					
		Fabricante: IMPLA					
		Modelo / Versão: IMPLA					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: seringa carpule: seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional. unidade					
X	408	Sonda odontológica	Unidade	300	R\$ 15,9600	R\$ 6,5200	R\$ 1.956,0000
		Marca: IMPLA					
		Fabricante: IMPLA					
		Modelo / Versão: IMPLA					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: sonda exploradora n. 5: sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço. unidade					
X	409	Sonda odontológica	Unidade	200	R\$ 15,9600	R\$ 6,5200	R\$ 1.304,0000
		Marca: IMPLA					
		Fabricante: IMPLA					
		Modelo / Versão: IMPLA					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: sonda odontológica, material:aço inoxidável, tipo:exploradora, características adicionais:endodontia, modelo:nº 47, tipo cabo:cabo maciço. obs: ponta reta. unidade					
X	410	Sonda odontológica	Unidade	30	R\$ 65,7500	R\$ 11,7500	R\$ 352,5000
		Marca: IMPLA					
		Fabricante: IMPLA					
		Modelo / Versão: IMPLA					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: sonda milimetrada: sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: willians, tipo cabo: 2 pontas ativas rombas. unidade					
X	414	Sugador	Unidade	1500	R\$ 11,5300	R\$ 6,9700	R\$ 10.455,0000
		Marca: BIODONT					
		Fabricante: BIODONT					
		Modelo / Versão: BIODONT					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: sugador descartável: sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.obs: material de excelente qualidade, ponta deve ser fixa sem possibilidades de soltar, pois será utilizado no atendimento de adultos e também crianças e bebês, evitando possíveis acidentes graves como engasgamento. pacote com 40 unidades cada					
60	419	Tira Abrasiva - Uso Odontológico	Embalagem 150,00 UN	150	R\$ 17,3200	R\$ 7,0200	R\$ 1.053,0000
		Marca: IMPLA					
		Fabricante: IMPLA					
		Modelo / Versão: IMPLA					
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tira de lixa: tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 4 mm,apresentação:envelope c/12 unidades tipo uso: descartável. obs : as tiras têm como finalidade dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amálgama entre dois dentes, devendo ser de excelente qualidade pois não podem soltar fragmentos metálicos na via oral do paciente. caixa com 150 unidades cada.					

Total do Fornecedor: R\$ 125.550,5700

32.630.250/0001-00 - SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

X 346	<u>Equipamento odontológico</u>	Unidade	2	R\$ 3.897,6200	R\$ 3.148,0300	R\$ 6.296,0600
-------	---------------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: DTE

Fabricante: DTE

Modelo / Versão: ENDO SMART

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO MOTOR ENDODONTICO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: P, ENDODONTIA ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA C, UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, INDICAÇÃO: P, ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECÍPROCANTE, FONTE: BIVOLT, COMPONENTES: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO: MÁXIMO CERCA DE 1.200 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1: TRANSFORMADOR, BATERIA. OBS: MOTOR ENDODÔNTICO ELÉTRICO QUE PERMITE MOVIMENTO ROTATÓRIO E RECÍPROCANTE COM CONTROLE DE TORQUE E VELOCIDADE, INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DE CANAIS RADICULARES DURANTE TRATAMENTO ENDODÔNTICO FACILITANDO A REMOÇÃO TOTAL DO TECIDO PULPAR, LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO CONDUITO RADICULAR DE FORMA MAIS RÁPIDA E SEGURA. CONSTITUIÇÃO: CONTRA-ÂNGULO COM CABEÇA PEQUENA; TELA DE LCD; FUNCIONA À BATERIA; BIVOLT; ESCALA DE VELOCIDADES: 250 A 1.200 RPM; ESCALA DE CONTROLE DE TORQUES: 0.6 - 4.0 NCM; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E INMETRO. UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA: 80666979001

Total do Fornecedor: R\$ 6.296,0600

33.660.094/0001-84 - J.N.S. TEXTIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 170	<u>Compressa Gaze</u>	Pacote 500,00 UN	2000	R\$ 37,9800	R\$ 16,7500	R\$ 33.500,0000

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, C/ 500 UNDS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.

Total do Fornecedor: R\$ 33.500,0000

34.412.925/0001-61 - ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 54	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	150	R\$ 37,9000	R\$ 10,3400	R\$ 1.551,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca carbide (zekrya), 151 z, haste regular: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT

X 55	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	150	R\$ 37,9000	R\$ 10,3400	R\$ 1.551,0000
------	---------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca carbide (zekrya), 151 z, haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT

X 56	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	80	R\$ 37,9000	R\$ 4,0000	R\$ 320,0000
------	---------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca carbide alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 2 obs: multilaminada para alta rotação nº.02 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT

X 57	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	80	R\$ 37,9000	R\$ 3,5000	R\$ 280,0000
------	---------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca carbide alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 4 obs: multilaminada para alta rotação nº.04 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT

X 58	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	50	R\$ 37,9000	R\$ 3,5000	R\$ 175,0000
------	---------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca carbide alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 8 obs: multilaminada para alta rotação nº.08 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT

X 59	<u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	80	R\$ 37,9000	R\$ 4,0000	R\$ 320,0000
------	----------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca carbide baixa rotação: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 2 obs: multilaminada para baixa rotação nº.02. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT

X 60	<u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	80	R\$ 37,9000	R\$ 4,0000	R\$ 320,0000
------	----------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca carbide baixa rotação: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 4 obs: multilaminada para baixa rotação nº.04. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT

000286

X 61	<u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	80	R\$ 37,9000	R\$ 4,0000	R\$ 320,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca carbide baixa rotação: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 6 obs: multilaminada para baixa rotação nº.06. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT						
X 62	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	50	R\$ 37,9000	R\$ 3,5000	R\$ 175,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca carbide: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1,2. obs: alta rotação nº1/2, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT						
X 63	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	50	R\$ 37,9000	R\$ 3,5000	R\$ 175,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca carbide: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1,4. obs: alta rotação nº1/4, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT						
X 64	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	300	R\$ 37,9000	R\$ 7,0000	R\$ 2.100,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca cirurgica carbide 701 haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT						
X 66	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	300	R\$ 37,9000	R\$ 7,0000	R\$ 2.100,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca cirurgica carbide 702 haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT						
X 68	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	300	R\$ 37,9000	R\$ 7,0000	R\$ 2.100,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca cirurgica carbide 703 haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 703. unidade MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT						
X 107	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	120	R\$ 36,9500	R\$ 11,0000	R\$ 1.320,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca endo z haste longa 219z: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. obs: 25mm alta rotação fg-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada. unidade Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT						
X 108	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	20	R\$ 36,9500	R\$ 11,0000	R\$ 220,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca endo z haste regular 219z: broca alta rotação, material: carbide formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. obs: 21mm alta rotação fg-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada. unidade Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT						
X 109	<u>Broca alta rotação</u>	Unidade	120	R\$ 36,9500	R\$ 11,0000	R\$ 1.320,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca endo z haste regular 219z: broca alta rotação, material: carbide formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. obs: 25mm alta rotação fg-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada. unidade Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT						
X 110	<u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	50	R\$ 29,4000	R\$ 21,0000	R\$ 1.050,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca lentulo n.25, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,25 mm. obs: caixa com 04 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT						
X 111	<u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	50	R\$ 29,4000	R\$ 21,0000	R\$ 1.050,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca lentulo n.30, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,30 mm. obs: caixa com 04 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT						
X 112	<u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	10	R\$ 29,4000	R\$ 21,0000	R\$ 210,0000
Marca: D PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: D PERFECT						

000287

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca lentulo n.35, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,35 mm. obs: caixa com 04 unidades Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

113 <u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	10	R\$ 29,4000	R\$ 21,0000	R\$ 210,0000
--------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca lentulo n.40, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,40 mm. obs: caixa com 04 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

114 <u>Broca alta rotação</u>	Unidade	30	R\$ 28,8500	R\$ 10,3400	R\$ 310,2000
-------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca zecria 23mm de alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

115 <u>Broca alta rotação</u>	Unidade	200	R\$ 36,4500	R\$ 10,4200	R\$ 2.084,0000
-------------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: broca zecria 28mm de alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199.?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

195 <u>Espaçador endodôntico</u>	Unidade	10	R\$ 29,4500	R\$ 19,0000	R\$ 190,0000
----------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: espaçador digital 1.série 25mm, conjunto completo: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: 1ª série, apresentação: conjunto completo. . obs: caixa com 6 unidades cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

196 <u>Espaçador endodôntico</u>	Unidade	10	R\$ 29,4500	R\$ 19,0000	R\$ 190,0000
----------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: espaçadores digitais n.25: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: nº 25. . obs: caixa com 6 unidades cada Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

197 <u>Espaçador endodôntico</u>	Unidade	10	R\$ 29,4500	R\$ 19,0000	R\$ 190,0000
----------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: espaçadores digitais n.30: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: nº 30. obs: caixa com 6 unidades cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

283 <u>Lima Uso Odontológico</u>	Caixa 6,00 UN	30	R\$ 23,9500	R\$ 11,0000	R\$ 330,0000
----------------------------------	---------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima flexofile nº 15, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

284 <u>Lima Uso Odontológico</u>	Caixa 6,00 UN	15	R\$ 23,9500	R\$ 12,3500	R\$ 185,2500
----------------------------------	---------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima flexofile nº 15-40 1ª serie 21mm: lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

285 <u>Lima uso odontológico</u>	Caixa 6,00 UN	30	R\$ 23,9500	R\$ 11,0000	R\$ 330,0000
----------------------------------	---------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima flexofile nº 15-40 1ª serie 25mm: lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

286 <u>Lima Uso Odontológico</u>	Caixa 6,00 UN	10	R\$ 23,9500	R\$ 12,0000	R\$ 120,0000
----------------------------------	---------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima flexofile nº 15-40 1ª serie 31mm: lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

287 <u>Lima Uso Odontológico</u>	Caixa 6,00 UN	50	R\$ 17,4500	R\$ 10,0000	R\$ 500,0000
----------------------------------	---------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima hedstroem 1ª serie 25mm (15-40): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

288 <u>Lima Uso Odontológico</u>	Caixa 6,00 UN	15	R\$ 17,4500	R\$ 10,0000	R\$ 150,0000
----------------------------------	---------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima hedstroem 2º serie 25mm (45-80): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 289 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 25 R\$ 15,4400 R\$ 10,0000 R\$ 250,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 10 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 290 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 40 R\$ 15,7900 R\$ 10,0000 R\$ 400,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 10 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 291 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 26,0700 R\$ 10,0000 R\$ 100,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima uso odontológico, material:aço inoxidável, modelo:tipo kerr flexível, comprimento:31 mm, aplicação:digital, tamanho:nº 10, componentes:c/ cursor lima k file 10, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 292 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 30 R\$ 15,4500 R\$ 10,0000 R\$ 300,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 15 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 293 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 15 R\$ 15,4500 R\$ 10,0000 R\$ 150,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 15 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 294 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 15,7100 R\$ 10,0000 R\$ 100,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 15/40 1ªserie 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 295 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 100 R\$ 14,6300 R\$ 10,0000 R\$ 1.000,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 15/40 1ªserie 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 296 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 15 R\$ 15,4500 R\$ 10,0000 R\$ 150,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 15/40 1ªserie 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 297 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 15,5600 R\$ 10,0000 R\$ 100,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 45 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 45, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 298 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 15,4500 R\$ 10,0000 R\$ 100,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 45/80 2ªserie 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 299 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 15 R\$ 15,4500 R\$ 10,0000 R\$ 150,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 45/80 2ªserie 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 300 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 5 R\$ 15,4900 R\$ 10,0000 R\$ 50,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

000289

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 45/80 2ªserie 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 301 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 15,4500 R\$ 10,0000 R\$ 100,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 6 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 302 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 15,8000 R\$ 10,0000 R\$ 100,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 6 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 303 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 15,4500 R\$ 11,0000 R\$ 110,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 6 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 304 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 15,6800 R\$ 10,0000 R\$ 100,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 8 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 305 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 15 R\$ 15,0000 R\$ 11,0000 R\$ 165,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 8 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 306 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 15,4500 R\$ 11,0000 R\$ 110,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima k file 8 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades?? Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 307 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 20 R\$ 15,4500 R\$ 11,0000 R\$ 220,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima kfile n. 20, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 308 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 20 R\$ 14,6000 R\$ 11,0000 R\$ 220,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima kfile n.15, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 309 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 20 R\$ 15,4500 R\$ 11,0000 R\$ 220,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima kfile n.15, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 310 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 20 R\$ 15,4500 R\$ 11,0000 R\$ 220,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima kfile n.20, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 311 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 20 R\$ 22,4500 R\$ 11,0000 R\$ 220,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima kfile n.25, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 312 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 20 R\$ 15,4500 R\$ 11,0000 R\$ 220,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

000290

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima kfile n.25, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 313 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 15,4500 R\$ 11,0000 R\$ 110,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima kfile n.30, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 30, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 314 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 20 R\$ 15,6700 R\$ 11,0000 R\$ 220,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima kfile n.30, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 30, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 315 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 10 R\$ 15,4500 R\$ 11,0000 R\$ 110,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima kfile n.35, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 35, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 316 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 20 R\$ 15,4500 R\$ 11,0000 R\$ 220,0000

Marca: D PERFECT

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: D PERFECT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima kfile n.35, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 35, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: D PERFECT Fabr.: PERFECT

X 317 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 60 R\$ 289,9500 R\$ 87,9000 R\$ 5.274,0000

Marca: TG6

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: TG6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima uso odontológico, material: níquel / titânio, modelo: rotatória, comprimento: 21 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 1ª série, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo. obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanhos: 25mm. kit com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: TG6 Fabr.: PERFECT

X 318 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 200 R\$ 136,9500 R\$ 87,9000 R\$ 17.580,0000

Marca: TG6

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: TG6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima para motor endodontico 1.série 25mm: lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 25 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 1ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de niti com tratamento térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. são indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade. obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanhos: 25mm. kit com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: TG6 Fabr.: PERFECT

X 319 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 30 R\$ 136,9500 R\$ 89,3000 R\$ 2.679,0000

Marca: TG6

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: TG6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima para motor endodontico 2.série 25mm: lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 25 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 2ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de niti com tratamento térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. são indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanhos: 25mm. kit com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: TG6 Fabr.: PERFECT

X 320 Lima Uso Odontológico Caixa 6,00 UN 20 R\$ 71,1000 R\$ 71,1000 R\$ 1.422,0000

Marca: TG6

Fabricante: PERFECT

Modelo / Versão: TG6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima para motor endodontico 31mm: lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 31 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 1ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto c, 6 un. obs: limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de niti com tratamento térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. são indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanho: 31mm. kit com 6 limas cada. Marca e/ou modelo: TG6 Fabr.: PERFECT

Total do Fornecedor: R\$ 53.916,4500

35.764.167/0001-03 - ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 47	Bomba sucção odontológica	Unidade	2	R\$ 4.925,0000	R\$ 3.499,0000	R\$ 6.998,0000

Marca: CAPELLARO

Fabricante: CAPELLARO

Modelo / Versão: MMC4

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bomba sucção odontológica Projetada para suprir as necessidades de biossegurança na

prática odontológica geral. Equipamento de sucção de alta potência, que absorve com mais eficiência a saliva e resíduos. Construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência à corrosão que permite sua operação dia após dia de maneira consistente por muitos anos. Tensão Bivolt (127/220V) Corrente 14A (127V) / 6,2A (220V) Frequência 60Hz Motor 1 Hp Protetor Térmico Abertura em 130°C Rotação 3.500 RPM Comando 12 VDC Vácuo Máximo 640 mmHg Vazão Máxima 460L/min Consumo de Água 0,4L/min Peso Líquido 16 Kg Peso Bruto 19,60 Kg

Total do Fornecedor: R\$ 6.998,0000

37.630.133/0001-51 - EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 42	<u>Protetor radiológico</u>	Unidade	5	R\$ 1.877,5000	R\$ 717,0000	R\$ 3.585,0000

Marca: N.MARTINS

Fabricante: N.MARTINS IND.E COM

Modelo / Versão: 76 X 60cm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental de borracha - 76 X 60cm - plumbífera com protetor para uso em radiografia periapical adulto equivalência PB 0,50mm - Marca: N.MARTINS Fabricante: N.MARTINS IND.E COM Registro MS: 10376790004

X 355	<u>Pasta profilática</u>	Gramas	200	R\$ 16,2500	R\$ 4,1000	R\$ 820,0000
-------	--------------------------	--------	-----	-------------	------------	--------------

Marca: IODONTOSUL

Fabricante: SOUZA & LEONARDI LTDA

Modelo / Versão: 90g

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta profilática - 90 g - tuti fruti - Marca: IODONTOSUL Fabricante: SOUZA & LEONARDI LTDA Registro MS: 80442020050 Embalagem: unidade

Total do Fornecedor: R\$ 4.405,0000

38.120.208/0001-17 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 246	<u>Touca</u>	Pacote 100,00 UN	1000	R\$ 12,6500	R\$ 5,9800	R\$ 5.980,0000

Marca: PREVEMAX ANVISA 804

Fabricante: PREVEMAX ANVISA 80491190003

Modelo / Versão: PREVEMAX ANVISA 80491190003

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gorro descartavel: touca, tipo: descartável,material: polipropileno, cor: branca,características adicionais: tamanho único com elástico. obs: pacote com 100 unidades. MARCA: PREVEMAX ANVISA 80491190003 MODELO: PREVEMAX ANVISA 80491190003

Total do Fornecedor: R\$ 5.980,0000

44.223.526/0001-06 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 125	<u>Cimento de ionômero de vidro</u>	Unidade	30	R\$ 352,0000	R\$ 271,2200	R\$ 8.136,6000

Marca: SDI

Fabricante: SDI

Modelo / Versão: Riva Light Cure A3 c/50 caps

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO de ionomero de vidro em CÁPSULAS (riva light cure a3): cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p, núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula.obs: caixa com 50 cápsulas. 82375629016 ANVISA

X 126	<u>Cimento odontológico</u>	Unidade	3	R\$ 195,5700	R\$ 168,4000	R\$ 505,2000
-------	-----------------------------	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: Angelus

Fabricante: Angelus

Modelo / Versão: MTA Branco 2 doses

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cimento mta de endodontia: cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: à base de mta, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: cimento endodôntico composto de óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. é indicado em casos de perfuração radicular (canal e furca) iatrogênica ou por lesão de carie, perfuração radicular por absorção interna, retrobturação, proteção pulpar direta, pulpotomia, apicigenese e apicificação.??composição: 02 doses de mta de 0,28 g, 3 ml de agua destilada (apresentação saché). unidade?? 10349450023 anvisa

X 281	<u>Amálgama</u>	Cápsula 1,00 DOSE(S)	2	R\$ 1.490,0000	R\$ 1.127,9800	R\$ 2.255,9600
-------	-----------------	----------------------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: SDI

Fabricante: SDI

Modelo / Versão: GS-80 1 porção c/500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: liga para amálgama cápsula de 1 porção: amálgama, tipo: liga c, alto teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula. obs:alto teor de cobre não gamma e presa normal. mistura homogênea sem manipulação direta. apresentação cartucho com uma porção .Caixa com (500 cápsulas) 82375629005 ANVISA

X 282	<u>Amálgama</u>	Cápsula 1,00 DOSE(S)	1	R\$ 2.517,5000	R\$ 1.835,9600	R\$ 1.835,9600
-------	-----------------	----------------------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: SDI

Fabricante: SDI

Modelo / Versão: GS-80 2 porções c/500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: liga para amalgama capsula de 2 porções: amálgama, tipo: liga c, alto teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula. obs:alto teor de cobre não gamma e presa normal. mistura homogênea sem manipulação direta. apresentação cartucho com duas porções . Caixa com(500 cápsulas) 82375629005 ANVISA

X 369	<u>Aplicador Odontológico</u>	Pacote 100,00 UN	150	R\$ 21,7300	R\$ 7,6400	R\$ 1.146,0000
-------	-------------------------------	------------------	-----	-------------	------------	----------------

Marca: MK Life

Fabricante: MK Life

Modelo / Versão: Microaplicador Fino c/100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pincel microbrusch fino: aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina.obs: : não pode soltar resíduos e material de fibras da ponta do pinel, pois interfere no trabalho em resina , não deixando a mesma aderir ao adesivo, perdendo a eficácia devida, caixa com 100 unidades de microbrusch cada. 10392990114 anvisa

X 444	<u>Cimento odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 142,4500	R\$ 71,7800	R\$ 1.435,6000
-------	-----------------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca: Biodinâmica
Fabricante: Biodinâmica
Modelo / Versão: Hydrosealer

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento Endodôntico Obturador - para cimentação em obturação de canais radiculares - kit pó 8g + bisnaga 9g * Composição Pó: Trióxido de bismuto, hidróxido de cálcio, urotropina e dióxido de titânio. * Composição Resina: Epóxi. 10298550130 ANVISA

Total do Fornecedor: R\$ 15.315,3200

44.258.379/0001-00 - LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 171	<u>Compressor de ar odontológico</u>	Unidade	8	R\$ 6.906,9900	R\$ 6.059,3500	R\$ 48.474,8000

Marca: FIAC

Fabricante: FIAC

Modelo / Versão: XS200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: compressor de ar odontológico, capacidade reservatório:volume interno acima de 120 l, características adicionais:isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem:110/220 v bivolt automático, componente adicional:válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água

Total do Fornecedor: R\$ 48.474,8000

44.572.364/0001-11 - MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 376	<u>Porta-agulha instrumental</u>	Unidade	50	R\$ 202,2100	R\$ 83,0000	R\$ 4.150,0000

Marca: MCN INSTRUMENTOS

Fabricante: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING - PAQUIS

Modelo / Versão: PORTA AGULHA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: porta-agulha instrumental, modelo:mayo hegar, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:com vídea, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total 14 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. obs: favor se ater ao detalhe característica ponta com vídea, pois não serão aceitos porta agulha sem vídea. unidade

X 417	<u>Tesoura instrumental</u>	Unidade	150	R\$ 25,5000	R\$ 14,0000	R\$ 2.100,0000
-------	-----------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: MCN INSTRUMENTOS

Fabricante: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING - PAQUIS

Modelo / Versão: TESOURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tesoura iris curva: tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 11,5 cm, tipo ponta: curva, tipo: iris. Unidade

X 418	<u>Tesoura instrumental</u>	Unidade	150	R\$ 24,7500	R\$ 14,0000	R\$ 2.100,0000
-------	-----------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: MCN INSTRUMENTOS

Fabricante: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING - PAQUIS

Modelo / Versão: TESOURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tesoura iris reta 12 cm: tesoura instrumental, modelo 1: íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Unidade

Total do Fornecedor: R\$ 8.350,0000

44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
54 28	<u>Lidocaina Cloridrato</u>	Tubete 1,80 ML	300	R\$ 128,9500	R\$ 128,5000	R\$ 38.550,0000

Marca: CRISTALIA/XYLESTESIN

Fabricante: CRISTALIA

Modelo / Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Xylestesin 2% S/V - Solução Injetável - Caixa com 50 carpules x 1,8ml (Cloridrato de Lidocaina) * Referência * Validade do Produto: 36 meses * Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0357.009-4 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. * Validade da Proposta: 120 DIAS * Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento * Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas às exigências do Edital

Total do Fornecedor: R\$ 38.550,0000

46.884.097/0001-43 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 3	<u>Acessórios - uso odontológico</u>	Unidade	50	R\$ 15,9300	R\$ 4,1500	R\$ 207,5000

Marca: PHARMAINOX

Fabricante: PHARMAINOX

Modelo / Versão: ESCOVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: acessórios - uso odontológico, tipo:escova para limpeza de brocas, material:aço e alumínio

4	<u>Adesivo dental</u>	Unidade	300	R\$ 111,0100	R\$ 88,9700	R\$ 26.691,0000
---	-----------------------	---------	-----	--------------	-------------	-----------------

Marca: SINGLE BOND

Fabricante: SINGLE BOND

Modelo / Versão: ADESIVO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer. observação: com carga manométrica de 5nm, primer e adesivo em frasco único com 5ml. indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. frasco com vedação altamente confiável que previna vazamentos com bico econômico que evite desperdício. composição bisgma, hema, diuretanó dimetadrilato copolímeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água e etanol, glicerol1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5% nanometro. unidade, frasco com 5 ml cada. UNIVERSAL

000293

X	5	<u>Afastador odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 13,0000	R\$ 7,7700	R\$ 155,4000
Marca: LYSANDA Fabricante: LYSANDA Modelo / Versão: AFASTADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: afastador labial adulto: afastador odontológico, material: plástico, tipo: labial lateral, modelo: expandex, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto. Unidade							
X	6	<u>Afastador odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 12,5000	R\$ 7,7600	R\$ 155,2000
Marca: MK LIFE Fabricante: MK LIFE Modelo / Versão: AFASTADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: afastador labial infantil : afastador odontológico, material: plástico tipo: labial lateral, modelo: expandex, esterilidade: autoclavável, tamanho: infantil. Unidade							
X	24	<u>Material p, isolamento dental, dique de borracha</u>	Unidade	20	R\$ 128,9000	R\$ 70,3400	R\$ 1.406,8000
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo / Versão: ALICATE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alicate perfurador ainsworth:, material p, isolamento dental, dique de borracha, material: aço inoxidável, tipo: instrumental, perfurador de ainsworth. unidade							
X	133	<u>Cinzel - uso odontológico</u>	Unidade	10	R\$ 92,3000	R\$ 84,9900	R\$ 849,9000
Marca: QUINELATO Fabricante: QUINELATO Modelo / Versão: CINZEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cinzel gardner ponta triangular, 4mm: cinzel cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo: cirúrgico, modelo: gardner, tamanho: nº 02, esterilidade: estéril. obs: ,destinado para procedimentos cirúrgicos envolvendo a remoção de ossos, confeccionado em aço inox; autoclavável. unidade							
X	135	<u>Cinzel - uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 91,1600	R\$ 56,6700	R\$ 283,3500
Marca: QUINELATO Fabricante: QUINELATO Modelo / Versão: CINZEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cinzel wagner reto 6 mm: cinzel cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo ponta: reto, modelo: wagner, largura: 6 mm, comprimento: 15 cm. Unidade							
X	175	<u>Cuba uso hospitalar</u>	Unidade	20	R\$ 152,2500	R\$ 69,8900	R\$ 1.397,8000
Marca: AÇONOX Fabricante: AÇONOX Modelo / Versão: CUBA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cuba perfurada em inox: cuba uso hospitalar, material: aço inox, formato: retangular, profundidade: cerca de 5 cm, dimensões: cerca de 20 x 10 cm. obs: perfurada. Unidade							
X	176	<u>Cunha Odontológica</u>	Caixa 100,00 UN	80	R\$ 11,2500	R\$ 5,8900	R\$ 471,2000
Marca: PHARMAINOX Fabricante: PHARMAINOX Modelo / Versão: CUNHA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cunha de madeira: cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas. obs: pacote com 100 unidades cada							
X	181	<u>Cursor Odontológico</u>	Caixa 100,00 UN	5	R\$ 44,8000	R\$ 15,2900	R\$ 76,4500
Marca: MK LIFE Fabricante: MK LIFE Modelo / Versão: CURSOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cursores de 0,5mm: cursor odontológico, material: silicone, tipo uso: esterilizável em estufa ou autoclave, diâmetro: cerca de 3 mm, características adicionais: perfuração central, c, entalhe ou marcação, espessura: 1,0 mm. obs: pacote com 100 unidades.							
X	183	<u>Descolador</u>	Unidade	20	R\$ 66,4100	R\$ 12,5300	R\$ 250,6000
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo / Versão: DESCOLADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: descolador de molt nº9: . descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: molt. Obs produzido em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420, tamanho: 17 cm. Unidade							
X	184	<u>Descolador</u>	Unidade	50	R\$ 66,4100	R\$ 12,5300	R\$ 626,5000
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo / Versão: DESCOLADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: descolador freer duplo: descolador cirúrgico, material: aço inoxidável tipo: freer, comprimento: 19 cm, características adicionais: duplo. obs: material confeccionado em aço inox, autoclavável. instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Unidade							
X	204	<u>Espátula odontológica</u>	Unidade	50	R\$ 10,7000	R\$ 2,9100	R\$ 145,5000
Marca: ORTOCENTRAL Fabricante: ORTOCENTRAL Modelo / Versão: ESPATULA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: espátula plástica para cimento de ionomero de vidro: espátula odontológica, material: plástico, modelo: duplo, tipo uso: manipulação resinas e cimentos. Unidade							
X	263	<u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 9,9500	R\$ 7,7800	R\$ 233,4000
Marca: FAVA Fabricante: FAVA Modelo / Versão: GRAMPO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: grampo uso odontológico, material:aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:w2a, finalidade:isolamento absoluto do dente. obs: unidade							
X	321	<u>Lima Uso Odontológico</u>	Caixa 6,00 UN	40	R\$ 66,4500	R\$ 22,7000	R\$ 908,0000
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo / Versão: LIMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima para osso de seldin nº 01(11): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: seldin dupla, tamanho: nº 11. obs:instrumento cirúrgico não articulado não cortante. produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. unidade							

X 322	<u>Lima Uso Odontológico</u>	Caixa 6,00 UN	40	R\$ 66,4500	R\$ 22,7000	R\$ 908,0000
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo / Versão: LIMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lima para osso de seldin nº 02 (12): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: seldin dupla, tamanho: nº 12. obs: instrumento cirúrgico não articulado não cortante. produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. unidade						
X 343	<u>Cimento Odontológico</u>	Pote 20,00 G	30	R\$ 50,9500	R\$ 50,9400	R\$ 1.528,2000
Marca: IODONTOSUL Fabricante: IODONTOSUL Modelo / Versão: CIMENTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: material para tratamento de alveolite: cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c, ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta. obs:frasco de 20 gramas.						
X 349	<u>Óculos proteção</u>	Unidade	100	R\$ 13,1000	R\$ 3,2700	R\$ 327,0000
Marca: PF Fabricante: PF Modelo / Versão: OCULOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: oculos de proteção: óculos proteção material armação: náilon flexível cor lente: incolor, aplicação: odontologia, características adicionais: proteção mínima de 99% uva e uvb, pinos metálicos, tipo fixação: haste ajustáveis tipo espátula, material lente: policarbonato, cor armação: incolor. unidade						
X 360	<u>Pinça odontológica</u>	Unidade	25	R\$ 21,4500	R\$ 16,2900	R\$ 407,2500
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo / Versão: PINÇA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pinça anatomica reta 16cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: dissecação, tipo ponta: c, videa, comprimento: 16 cm, características adicionais: anatômica unidade.						
X 365	<u>Unidade imagem</u>	Unidade	25	R\$ 54,4500	R\$ 19,5900	R\$ 489,7500
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo / Versão: PINÇA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pinça kelly curva 14cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: curva, comprimento: 14 cm. obs: é usada para pinçamento (hemostasia). produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. ponta curva, com serrilha. Unidade						
X 366	<u>Unidade imagem</u>	Unidade	25	R\$ 54,4500	R\$ 19,5900	R\$ 489,7500
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo / Versão: PINÇA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pinça kelly reta 14cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: reta, comprimento: 14 cm. obs: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. unidade						
X 367	<u>Pinça odontológica</u>	Unidade	25	R\$ 113,9500	R\$ 70,3400	R\$ 1.758,5000
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo / Versão: PINÇA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pinça palmer: pinça odontológica, material: aço inoxidável, tipo: porta grampo, tipo ponta: curvo com sulco, características adicionais: com trava, aplicação: isolamento absoluto restaurações odontológicas. Unidade						
373	<u>Ponteira ultrassom odontológico</u>	Unidade	60	R\$ 121,4800	R\$ 62,2400	R\$ 3.734,4000
Marca: H DENT Fabricante: H DENT Modelo / Versão: PONTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pontas para aparelho de ultrassom dabi:ponteira ultrassom odontológico material: aço inoxidável, modelo: ponta c, dupla curvatura, c, refrigeração, aplicação: raspagem, remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, cálculos pesados. obs: indicada para remoção de tártaro; ponteira universal utilizada para qualquer procedimento. autoclavável a 135°. garantia: 03 meses. registro na anvisa referência: dabi devido modelo de aparelho de ultrassom. de outra marca, não é compatível com o aparelho adquirido pela instituição. unidade??						
X 377	<u>Porta-agulha instrumental</u>	Unidade	60	R\$ 114,0400	R\$ 25,4900	R\$ 1.529,4000
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo / Versão: PORTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: porta-agulha instrumental, modelo:mayo hegar, tipo ponta:ponta reta, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total:com 14 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. obs: ponta sem videa. unidade. Unidade						
X 383	<u>Pote odontológico</u>	Unidade	80	R\$ 8,9300	R\$ 1,8700	R\$ 149,6000
Marca: OGP Fabricante: OGP Modelo / Versão: POTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pote dappen: pote odontológico, material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais: 2 cavidades, tipo: dappen. Unidade						
X 401	<u>Selante</u>	Unidade	120	R\$ 41,2800	R\$ 12,9800	R\$ 1.557,6000
Marca: BIOSEAL Fabricante: BIOSEAL Modelo / Versão: SELANTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: selante, tipo:para fósulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional:flúor. obs: selante fotopolimerizável contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor, desenvolvido para selar fósulas e fissuras.. composições: - fluroshield:monômero nco, nupol bis gma, tegdma, penta, n-metil dietolamina, bht, metacrilato de 2_n, canforoquinona, cervit t 1000, bário silanizado, fluoreto de sódio,cabosil ts 720 e titanox 3328. - condicionador dental gel ácido fosfórico, água, sílica coloidal e pigmento inorgânico. obs: embalagem contendo 1 seringa de 2 g, 3 pontas aplicadoras, cor matizado, fotopolimerizavel						
X 415	<u>Pote odontológico</u>	Unidade	10	R\$ 28,9500	R\$ 15,0000	R\$ 150,0000
Marca: PREVEN Fabricante: PREVEN Modelo / Versão: POTE						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tamborel endodontico: pote odontológico, material: alumínio, formato: cilíndrico, aplicação: endodontia, tipo: tamborel, componentes adicionais: mantas em disco, tipo uso: autoclavável. Unidade

X 421 Isolante - uso odontológico Unidade 50 R\$ 31,2200 R\$ 9,9400 R\$ 497,0000

Marca: AAF DO BRASIL

Fabricante: AAF DO BRASIL

Modelo / Versão: ISOLANTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: top dam bisnaga: isolante - uso odontológico, composição básica: metacrilato, aspecto físico: resina tixotrópica, tipo uso: barreira gengival, características adicionais: fotopolimerizável, apresentação: seringa c, 3 g.. obs: com 3 pontas aplicadoras. unidade

79 425 Matriz odontológica Unidade 100 R\$ 309,4500 R\$ 128,9900 R\$ 12.899,0000

Marca: MAQUIRA

Fabricante: MAQUIRA

Modelo / Versão: MATRIZ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: unimatrix kit: matriz odontológica, material: aço inoxidável maleável, tipo: pré-contornada, formato: seccionada, apresentação: conjunto 50 peças, 2 grampos, tipo uso: descartável. caixa com 1 kit cada

Total do Fornecedor: R\$ 60.284,0500

47.893.919/0001-15 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 23	<u>Álcool etílico</u>	Litro	400	R\$ 128,6700	R\$ 58,8000	R\$ 23.520,0000

Marca: TUPI

Fabricante: TUPI

Modelo / Versão: CAIXAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RMS: 3588100010018 Frasco com 100ml Caixa com 12 frascos

40 333 Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Caixa 100,00 UN 1000 R\$ 19,7500 R\$ 11,5100 R\$ 11.510,0000

Marca: DESCARPACK

Fabricante: DESCARPACK

Modelo / Versão: CARTUCHO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RMS: 10330660179 Cartucho com 100 unidades Caixa com 20 cartuchos

334 Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Caixa 100,00 UN 1500 R\$ 19,7500 R\$ 11,5000 R\$ 17.250,0000

Marca: DESCARPACK

Fabricante: DESCARPACK

Modelo / Versão: CARTUCHO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RMS: 10330660179 Cartucho com 100 unidades Caixa com 20 cartuchos

42 335 Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Caixa 100,00 UN 1000 R\$ 19,7500 R\$ 11,5300 R\$ 11.530,0000

Marca: DESCARPACK

Fabricante: DESCARPACK

Modelo / Versão: CARTUCHO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RMS: 10330660179 Cartucho com 100 unidades Caixa com 20 cartuchos

43 336 Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Caixa 100,00 UN 500 R\$ 19,7500 R\$ 11,5300 R\$ 5.765,0000

Marca: DESCARPACK

Fabricante: DESCARPACK

Modelo / Versão: CARTUCHO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RMS: 10330660179 Cartucho com 100 unidades Caixa com 20 cartuchos

Total do Fornecedor: R\$ 69.575,0000

49.087.735/0001-93 - LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
174	<u>Dentifricio</u>	Unidade	1000	R\$ 6,4400	R\$ 3,0500	R\$ 3.050,0000

Marca: ALGKIDS

Fabricante: ALGSUN

Modelo / Versão: SABOR: TUTTI-FRUTTI (INFANTIL)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental: dentifricio, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor: menta, capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental. obs: com fluor, concentração máxima de 1.100ppm de fluor, a concentração de ppm de composto de fluor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de fluor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) grammas; conter o prazo de validade. deverá ser indicada a marca. Unidade Registro Anvisa Nº 25351.099615/2022-40 Vencimento Registro 23/02/2032 Obs.: Estou ofertando o de sabor Tutti-Frutti pois o sabor menta para criança é forte.

X 191 Conjunto higiene Unidade 1500 R\$ 8,5000 R\$ 4,0500 R\$ 6.075,0000

Marca: ALGDENTAL

Fabricante: ALGSUN

Modelo / Versão: KIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto higiene, uso: adulto, composição: escova, dentifricio e fio dental, * escova dental adulto: escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, minimo de 4 fileiras e 34 tufos. obs: cerdas de nylon macia, com 4 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas; cabo angular anatômico, com empunhadura medindo aproximadamente 18 cm, em polipropileno atóxico. com capinha protetora para as cerdas. Marca: Algidental Registro Anvisa Nº 25351.244864/2020-34 Vencimento Registro 02/04/2030 * Dentifricio - Ofertando o de 50g Marca: Algidental Registro Anvisa Nº 25351.335930/2020-84 Vencimento Registro 29/10/2030 * Fio dental 25m. unidade Marca: Algidental Registro Anvisa Nº 25351.234179/2020-08 Vencimento Registro 30/03/2030

X 226 Fio dental Unidade 300 R\$ 87,5000 R\$ 41,5000 R\$ 12.450,0000

Marca: ALGDENTAL

Fabricante: ALGSUN

Modelo / Versão: PCT C/50 UND CONF. TR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio dental 25 metros: fio dental, material: fio resina termoplástica, comprimento: 25 m, tipo: regular, sabor: neutro. Pacote com 50 unidades Registro Anvisa Nº 25351.234179/2020-08 Vencimento Registro 30/03/2030

X 226 Fio dental Unidade 300 R\$ 87,5000 R\$ 41,5000 R\$ 12.450,0000

Marca: ALGDENTAL

Fabricante: ALGSUN

Modelo / Versão: PCT C/50 UND CONF. TR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio dental 25 metros: fio dental, material: fio resina termoplástica, comprimento: 25 m, tipo: regular, sabor: neutro. Pacote com 50 unidades Registro Anvisa Nº 25351.234179/2020-08 Vencimento Registro 30/03/2030

X 226 Fio dental Unidade 300 R\$ 87,5000 R\$ 41,5000 R\$ 12.450,0000

Marca: ALGDENTAL

Fabricante: ALGSUN

Modelo / Versão: PCT C/50 UND CONF. TR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio dental 25 metros: fio dental, material: fio resina termoplástica, comprimento: 25 m, tipo: regular, sabor: neutro. Pacote com 50 unidades Registro Anvisa Nº 25351.234179/2020-08 Vencimento Registro 30/03/2030

X 227 Fio dental Unidade 500 R\$ 145,0000 R\$ 80,5000 R\$ 40.250,0000

Marca: ALGDENTAL

Fabricante: ALGSUN

Modelo / Versão: PCT C/50 UND CONF. TR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio dental de 100 metros: fio dental, material: poliamida, comprimento 100 m, características adicionais: com cera mineral, aromatizado. Pacote com 50 unidades Registro Anvisa Nº 25351.234179/2020-08 Vencimento Registro 30/03/2030

Total do Fornecedor: R\$ 61.825,0000

72.150.550/0001-06 - JULIANO DE COSTA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 1	<u>Afastador odontológico</u>	Unidade	40	R\$ 10,3000	R\$ 6,1500	R\$ 246,0000

Marca: PREVEN

Fabricante: PREVEN

Modelo / Versão: PREVEN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Afastador odontológico - Afastador Odontológico Tipo: Abridor De Boca , Formato: Bloco , Tamanho: Adulto E Infantil , Material: Silicone , Apresentação: Conjunto , Esterilidade: Autoclavável

X 10	<u>Agulha odontológica</u>	Caixa 100,00 UN	100	R\$ 93,4500	R\$ 63,9400	R\$ 6.394,0000
------	----------------------------	-----------------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: MK-LIFE

Fabricante: MK-LIFE

Modelo / Versão: MK-LIFE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha odontológica - Agulha Odontológica Material: Polipropileno , Aplicação: Endodôntica , Tipo Ponta*: Sem Bisel, Ponta Romba , Tipo Cânula: Cânula Curva , Adicional: Flexível , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip , Tipo Uso: Uso Único, Descartável

X 40	<u>Arco odontológico</u>	Unidade	40	R\$ 15,2300	R\$ 7,2800	R\$ 291,2000
------	--------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: MAQUIRA

Fabricante: MAQUIRA

Modelo / Versão: MAQUIRA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arco odontológico - Arco Odontológico Material: Plástico , Tipo: Dobrável , Forma: Ovalada , Características Adicionais: Isolamento Dental Adulto, Autoclavável

X 46	<u>Bomba sucção odontológica</u>	Unidade	10	R\$ 5.295,5000	R\$ 3.536,9900	R\$ 35.369,9000
------	----------------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: D700

Fabricante: D700

Modelo / Versão: D700

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bomba sucção odontológica - Bomba Sucção Odontológica Aplicação: Sangue E Secreção , Tensão: 110/220 V, Freqüência: 50/60 HZ, Tipo Motor: Monofásico , Potência Motor: 1 HP, Capacidade Sucção: 500 De Hg MM, Características Adicionais: Com 2 Unidades Auxiliares Com Sugadores

X 118	<u>Caixa plástica</u>	Unidade	100	R\$ 42,8300	R\$ 42,8000	R\$ 4.280,0000
-------	-----------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: PLEION

Fabricante: PLEION

Modelo / Versão: PLEION

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica - Caixa Plástica Material: Plástico , Comprimento: 47 CM, Largura: 30 CM, Altura: 18 CM, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos,Saladas,Etc... , Cor: Branca , Características Adicionais: Industrial, Fechada, Com Tampa, Resistente, Capaci

X 153	<u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	30	R\$ 57,4000	R\$ 57,0000	R\$ 1.710,0000
-------	-------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: ODUS

Fabricante: ODUS

Modelo / Versão: ODUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Comprimento: Cerca De 34 M

X 154	<u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	20	R\$ 35,9500	R\$ 26,0600	R\$ 521,2000
-------	-------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MK-LIFE

Fabricante: MK-LIFE

Modelo / Versão: MK-LIFE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Calibre: P/M/G , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Característica Adicional: Sortida

X 156	<u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	30	R\$ 35,9500	R\$ 26,0600	R\$ 781,8000
-------	-------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MK-LIFE

Fabricante: MK-LIFE

Modelo / Versão: MK-LIFE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Calibre: Mf , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas

X 157	<u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	50	R\$ 35,9500	R\$ 26,0600	R\$ 1.303,0000
-------	-------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: MK-LIFE

Fabricante: MK-LIFE

Modelo / Versão: MK-LIFE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Calibre: P , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas

X 158	<u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	30	R\$ 35,9500	R\$ 26,0600	R\$ 781,8000
-------	-------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MK-LIFE

Fabricante: MK-LIFE

Modelo / Versão: MK-LIFE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Calibre: M , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas

X 159	<u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	10	R\$ 35,9500	R\$ 26,0600	R\$ 260,6000
-------	-------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MK-LIFE**Fabricante:** MK-LIFE**Modelo / Versão:** MK-LIFE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 50 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril

X 160 <u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	30	R\$ 35,9500	R\$ 26,0600	R\$ 781,8000
-------------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MK-LIFE**Fabricante:** MK-LIFE**Modelo / Versão:** MK-LIFE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 25 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril

X 161 <u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	10	R\$ 35,9500	R\$ 26,0600	R\$ 260,6000
-------------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MK-LIFE**Fabricante:** MK-LIFE**Modelo / Versão:** MK-LIFE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 55 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril

X 162 <u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	10	R\$ 35,9500	R\$ 26,0600	R\$ 260,6000
-------------------------------	---------------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MK-LIFE**Fabricante:** MK-LIFE**Modelo / Versão:** MK-LIFE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 60 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril

X 163 <u>Cone Endodôntico</u>	Embalagem 120,00 UN	5	R\$ 35,9500	R\$ 26,0600	R\$ 130,3000
-------------------------------	---------------------	---	-------------	-------------	--------------

Marca: MK-LIFE**Fabricante:** MK-LIFE**Modelo / Versão:** MK-LIFE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cone Endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 70 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril

37 211 <u>Lima Uso Odontológico</u>	Caixa 10,00 UN	20	R\$ 30,0700	R\$ 21,3000	R\$ 426,0000
-------------------------------------	----------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: QUIMIDROL**Fabricante:** QUIMIDROL**Modelo / Versão:** QUIMIDROL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lima Uso Odontológico - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Extirpa Polpa , Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 15 , Componentes: C/ Cursor

38 212 <u>Lima Uso Odontológico</u>	Caixa 10,00 UN	20	R\$ 27,6200	R\$ 21,3000	R\$ 426,0000
-------------------------------------	----------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: MK-LIFE**Fabricante:** MK-LIFE**Modelo / Versão:** MK-LIFE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lima Uso Odontológico - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Extirpa Polpa , Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 15 , Componentes: C/ Cursor

X 230 <u>Fluoreto De Sódio</u>	Frasco 200,00 ML	50	R\$ 7,2500	R\$ 4,6300	R\$ 231,5000
--------------------------------	------------------	----	------------	------------	--------------

Marca: IODONTOSUL**Fabricante:** IODONTOSUL**Modelo / Versão:** IODONTOSUL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fluoreto De Sódio - Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23% , Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico , Característica Adicional: Acidulado

31 231 <u>Fluoreto De Sódio</u>	Frasco 200,00 ML	400	R\$ 7,8300	R\$ 4,6400	R\$ 1.856,0000
---------------------------------	------------------	-----	------------	------------	----------------

Marca: IODONTOSUL**Fabricante:** IODONTOSUL**Modelo / Versão:** IODONTOSUL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fluoreto De Sódio - Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23% , Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico , Característica Adicional: Neutro

X 232 <u>Diamino Fluoreto De Prata</u>	Frasco 10,00 ML	150	R\$ 45,8800	R\$ 21,5000	R\$ 3.225,0000
--	-----------------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: IODONTOSUL**Fabricante:** IODONTOSUL**Modelo / Versão:** IODONTOSUL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Diamino Fluoreto De Prata - Diamino Fluoreto De Prata Uso Odontológico Concentração: A 30% , Apresentação: Em Solução

35 240 <u>Formocresol</u>	Frasco 10,00 ML	50	R\$ 9,9500	R\$ 4,8800	R\$ 244,0000
---------------------------	-----------------	----	------------	------------	--------------

Marca: BIODINAMICA**Fabricante:** BIODINAMICA**Modelo / Versão:** BIODINAMICA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Formocresol - Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto-Cresol , Concentração: 19% + 35% Aproximadamente , Veículo: Em Solução Glicerínada

X 243 <u>Dentifrício</u>	Unidade	2000	R\$ 6,4500	R\$ 1,6700	R\$ 3.340,0000
--------------------------	---------	------	------------	------------	----------------

Marca: ICE FRESCH**Fabricante:** ICE FRESCH**Modelo / Versão:** ICE FRESCH**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Dentifrício - Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm) , Capacidade: 90 G, Aplicação: Higiene Dental

X 264 <u>Grampo uso odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 9,9500	R\$ 9,9000	R\$ 198,0000
--------------------------------------	---------	----	------------	------------	--------------

Marca: SSWHITE**Fabricante:** SSWHITE**Modelo / Versão:** SSWHITE/DUFLEX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grampo uso odontológico - Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo Uso: Reutilizável , Tamanho: W2a , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente

X 265 <u>Cone endodôntico</u>	Unidade	40	R\$ 35,9500	R\$ 28,0000	R\$ 1.120,0000
-------------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

	Marca: MK-LIFE Fabricante: MK-LIFE Modelo / Versão: MK-LIFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Calibre: Pm(Fm) , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas					
X	<u>266 Cone endodôntico</u>	Unidade	40	R\$ 35,9500	R\$ 28,0000	R\$ 1.120,0000
	Marca: MK-LIFE Fabricante: MK-LIFE Modelo / Versão: MK-LIFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Calibre: P , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas					
X	<u>267 Cone endodôntico</u>	Unidade	5	R\$ 35,9500	R\$ 28,7500	R\$ 143,7500
	Marca: MK-LIFE Fabricante: MK-LIFE Modelo / Versão: MK-LIFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Calibre: M , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas					
X	<u>268 Cone endodôntico</u>	Unidade	20	R\$ 37,4500	R\$ 28,7600	R\$ 575,2000
	Marca: MK-LIFE Fabricante: MK-LIFE Modelo / Versão: MK-LIFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone endodôntico - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Calibre: Mf , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas					
X	<u>271 Hidróxido de cálcio</u>	Unidade	80	R\$ 58,9500	R\$ 20,3000	R\$ 1.624,0000
	Marca: DENTSPLY Fabricante: DENTSPLY Modelo / Versão: HYDROC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidróxido de cálcio - Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento , Aspecto Físico: Base + Catalisador , Apresentação: Conjunto Completo					
X	<u>272 Hipoclorito de sódio</u>	Unidade	100	R\$ 11,7300	R\$ 9,3700	R\$ 937,0000
	Marca: ASFER Fabricante: ASFER Modelo / Versão: ASFER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hipoclorito de sódio - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Até 2,5% De Cloro Ativo					
X	<u>274 Iodofórmio</u>	Gramas	10	R\$ 35,1500	R\$ 21,3700	R\$ 213,7000
	Marca: MAQUIRA Fabricante: MAQUIRA Modelo / Versão: MAQUIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Iodofórmio - Iodofórmio Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável , Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano) , Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Número De Referência Química: Cas 75-47-8					
X	<u>277 Lâmina Bisturi</u>	Caixa 100,00 UN	100	R\$ 33,5000	R\$ 21,2200	R\$ 2.122,0000
	Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: MEDIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina Bisturi - Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: Nº 11 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente					
X	<u>278 Lâmina Bisturi</u>	Caixa 100,00 UN	100	R\$ 33,5000	R\$ 21,5000	R\$ 2.150,0000
	Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: MEDIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina Bisturi - Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: Nº 12 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente					
X	<u>279 Lâmina Bisturi</u>	Caixa 100,00 UN	100	R\$ 33,5000	R\$ 21,2200	R\$ 2.122,0000
	Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: MEDIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina Bisturi - Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: Nº 15 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente					
X	<u>330 Luva cirúrgica</u>	Par	200	R\$ 95,0000	R\$ 57,9900	R\$ 11.598,0000
	Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: MEDIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica - Material: Látex Natural, Tamanho: 7, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha, Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência E Sensibilidade, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica,					
X	<u>339 Mandril odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 12,4500	R\$ 2,1800	R\$ 43,6000
	Marca: PREVEN Fabricante: PREVEN Modelo / Versão: PREVEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mandril odontológico - Mandril Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Com Parafuso , Compatibilidade: Para Contra Ângulo					
X	<u>340 Martelo uso odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 188,9500	R\$ 106,6300	R\$ 533,1500
	Marca: GOLGRAN Fabricante: GOLGRAN Modelo / Versão: GOLGRAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Martelo uso odontológico - Martelo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável E Teflon , Característica Adicional: Duplo , Tipo: Mead					
45	<u>344 Matriz odontológica</u>	Unidade	450	R\$ 2,6000	R\$ 0,9600	R\$ 432,0000
	Marca: PREVEN Fabricante: PREVEN Modelo / Versão: PREVEN					

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Matriz odontológica - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Formato: Fita , Apresentação: Rolo 50cm , Largura: 5 MM, Tipo Uso: Descartável					
46	345 <u>Matriz odontológica</u>	Unidade	300	R\$ 2,6000	R\$ 1,0700	R\$ 321,0000
	Marca: PREVEN Fabricante: PREVEN Modelo / Versão: PREVEN					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Matriz odontológica - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Formato: Fita , Apresentação: Rolo 50cm , Largura: 7 MM, Tipo Uso: Descartável					
X	348 <u>Negatoscópio</u>	Unidade	10	R\$ 270,0000	R\$ 270,0000	R\$ 2.700,0000
	Marca: ESSENCE DENTAL Fabricante: ESSENCE DENTAL Modelo / Versão: SLIM					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Negatoscópio - Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática , Material Visor: Acrílico , Tensão Alimentação: 110/220v E 60hz , Características Adicionais: Radiografias Panorâmicas					
X	351 <u>Paramonoclorofenol</u>	Frasco 20,00 ML	30	R\$ 37,4500	R\$ 21,4000	R\$ 642,0000
	Marca: BIODINAMICA Fabricante: BIODINAMICA Modelo / Versão: BIODINAMICA					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paramonoclorofenol - Paramonoclorofenol Uso Odontológico Associação: Furacin , Aspecto Físico: Líquido					
X	352 <u>Paramonoclorofenol</u>	Frasco 20,00 ML	40	R\$ 16,0000	R\$ 6,3400	R\$ 253,6000
	Marca: BIODINAMICA Fabricante: BIODINAMICA Modelo / Versão: BIODINAMICA					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paramonoclorofenol - Paramonoclorofenol Uso Odontológico Associação: Cânfora , Aspecto Físico: Líquido					
X	353 <u>Paramonoclorofenol</u>	Frasco 20,00 ML	40	R\$ 14,9500	R\$ 6,6700	R\$ 266,8000
	Marca: BIODINAMICA Fabricante: BIODINAMICA Modelo / Versão: BIODINAMICA					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paramonoclorofenol - Paramonoclorofenol Uso Odontológico Associação: Cloreto De Benzalcônio, Polietilenolcol , Aspecto Físico: Solução Intracanal					
50	356 <u>Pasta abrasiva</u>	Unidade	150	R\$ 36,1700	R\$ 9,9100	R\$ 1.486,5000
	Marca: MAQUIRA Fabricante: MAQUIRA Modelo / Versão: MAQUIRA					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta abrasiva - Pasta Abrasiva Apresentação: Grãos , Tamanho Grão: 2 A 4 Microns , Aplicação: Polimento Final De Porcelana E Resina , Tipo: Diamantada					
X	364 <u>Unidade imagem</u>	Unidade	20	R\$ 45,5500	R\$ 26,3600	R\$ 527,2000
	Marca: GOLGRAN Fabricante: GOLGRAN Modelo / Versão: GOLGRAN					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Unidade imagem - Unidade Imagem Referência: Mlt-R116 , Tipo Uso: Impressora Samsung , Cor: Preta , Durabilidade: 9.000 Cópias , Tipo: Original					
X	368 <u>Aplicador Odontológico</u>	Pacote 100,00 UN	100	R\$ 20,7500	R\$ 7,6800	R\$ 768,0000
	Marca: MK-LIFE Fabricante: MK-LIFE Modelo / Versão: MK-LIFE					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicador Odontológico - Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável , Tipo Uso: Descartável , Material: Plástico , Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes , Tipo Ponta: Extra Fina					
69	387 <u>Resina composta</u>	Unidade	200	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 6.380,0000
	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
70	388 <u>Resina composta</u>	Unidade	400	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 12.760,0000
	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
71	389 <u>Resina composta</u>	Unidade	400	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 12.760,0000
	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
72	390 <u>Resina composta</u>	Unidade	140	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 4.466,0000
	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
X	391 <u>Resina composta</u>	Unidade	100	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 3.190,0000
	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
X	392 <u>Resina composta</u>	Unidade	150	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 4.785,0000

	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
X	393 <u>Resina composta</u>	Unidade	100	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 3.190,0000
	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
73	394 <u>Resina composta</u>	Unidade	100	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 3.190,0000
	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
74	395 <u>Resina composta</u>	Unidade	200	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 6.380,0000
	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
75	396 <u>Resina composta</u>	Unidade	100	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 3.190,0000
	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
76	397 <u>Resina composta</u>	Unidade	100	R\$ 39,9500	R\$ 31,9000	R\$ 3.190,0000
	Marca: KULZER Fabricante: KULZER Modelo / Versão: CHARISMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa					
X	405 <u>Seringa</u>	Unidade	3000	R\$ 0,3800	R\$ 0,2300	R\$ 690,0000
	Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo / Versão: DESCARPACK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa - Seringa Odontologica Material: Aço Inoxidável , Tipo Uso: Autoclavável , Capacidade: 1,80 ML, Características Adicionais: Retrocarga , Tipo: Carpule , Aplicação: Refluxo Tradicional					
66	411 <u>Gas Refrigerante Odontológico</u>	Frasco 200,00 ML	100	R\$ 38,2000	R\$ 23,6800	R\$ 2.368,0000
	Marca: IODONTOSUL Fabricante: IODONTOSUL Modelo / Versão: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gas Refrigerante Odontológico - Gas Refrigerante Odontológico Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpas , Apresentação: Aerosol , Temperatura: Cerca De -50°C					
X	422 <u>Cresol</u>	Frasco 20,00 ML	50	R\$ 10,7200	R\$ 4,9800	R\$ 249,0000
	Marca: BIODINAMICA Fabricante: BIODINAMICA Modelo / Versão: BIODINAMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cresol - Cresol Composição: Formaldeído + Glicerina , Concentração: 35% + 19% + 15% , Aspecto Físico*: Solução Intracanal					
X	424 <u>Matriz odontológica</u>	Unidade	100	R\$ 120,2300	R\$ 97,8500	R\$ 9.785,0000
	Marca: IODONTOSUL Fabricante: IODONTOSUL Modelo / Versão: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Matriz odontológica - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Maleável , Tipo: Pré-Contornada , Formato: Seccionada , Tipo Uso: Descartável					
62	426 <u>Verniz Dentário</u>	Frasco 15,00 ML	10	R\$ 23,9500	R\$ 21,3000	R\$ 213,0000
	Marca: SSWHITE Fabricante: SSWHITE Modelo / Versão: SSWHITE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verniz Dentário - Verniz Dentário Tipo: Cavitário , Composição: Resina E Solvente					
X	429 <u>Seladora embalagem</u>	Unidade	15	R\$ 34,4500	R\$ 16,6600	R\$ 249,9000
	Marca: TDK/EURODONTO Fabricante: TDK/EURODONTO Modelo / Versão: TDK/EURODONTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seladora embalagem - Seladora Embalagem Material: Aço Inox Aisi 430 , Voltagem: 110/220 V, Funcionamento: À Pedal , Potência: Aproximadamente 90 W, Altura: 1.400 MM, Características Adicionais: Com Interruptor Geral, Regulador De Temperatura, , Peso: 40 K					
X	434 <u>Conjunto para limpeza</u>	Unidade	400	R\$ 7,7500	R\$ 5,8300	R\$ 2.332,0000
	Marca: CONDOR Fabricante: CONDOR Modelo / Versão: CONDOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto para limpeza - Conjunto Para Limpeza Componentes: Escova Varre Mesa E Pá , Aplicação: Limpeza Em Geral					
X	439 <u>Disco - uso odontologia</u>	Unidade	200	R\$ 15,5000	R\$ 8,5700	R\$ 1.714,0000
	Marca: MAQUIRA Fabricante: MAQUIRA Modelo / Versão: MAQUIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco - uso odontologia - Disco - Uso Odontologia Tipo: Lixa , Material: Poliéster +					

Óxido De Alumínio , Tipo Face: Monoface , Diâmetro: Cerca De 1/2 POL, Tipo Do Encaixe: Encaixe De Polímero P/ Mandril Denteado , Tipo Uso: Descartável

X 440 Lâmina bisturi Unidade 100 R\$ 31,0000 R\$ 25,0000 R\$ 2.500,0000

Marca: MEDIX

Fabricante: MEDIX

Modelo / Versão: MEDIX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina bisturi - Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: Nº 15 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente

Total do Fornecedor: R\$ 178.600,7000

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 350	<u>Polimixina b</u>	Frasco-Ampola	50	R\$ 15,7200	R\$ 12,4300	R\$ 621,5000

Marca: OTOSPORIN

Fabricante: FARMOQUÍMICA

Modelo / Versão: 1039001540018

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Princípio Ativo: HIDROCORTISONA 10MG | SULFATO DE NEOMICINA 5MG | SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI Apresentação: SUSP OTO CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML Registro M.S.: 1039001540018 Origem: BRASIL Fabricante: FARMOQUÍMICA S/A Cód. GGREM: 509003001135319 OTOSPORIN 10MG + 5MG + 10000UI - 10ML (REFERÊNCIA)

Total do Fornecedor: R\$ 621,5000

84.859.552/0002-20 - STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
X 36	<u>Autoclave</u>	Unidade	5	R\$ 7.944,4500	R\$ 3.690,0000	R\$ 18.450,0000

Marca: STERMAX

Fabricante: STERMAX

Modelo / Versão: EXTRA 21 LITROS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Autoclave, material: aço inox, tipo :horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, bivolt automático, volume câmara: capacidade de 21 l, composição: sensores temperatura e pressão, a. unidade

X 37	<u>Autoclave</u>	Unidade	5	R\$ 10.125,0000	R\$ 3.880,0000	R\$ 19.400,0000
------	------------------	---------	---	-----------------	----------------	-----------------

Marca: STERMAX

Fabricante: STERMAX

Modelo / Versão: EXTRA 30 LITROS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Autoclave, material: aço inox, tipo :horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: capacidade de 30 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, automático, outros comp. unidade

Total do Fornecedor: R\$ 37.850,0000

Valor Global da Ata: R\$ 1.745.470,1900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 302/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, portador do CPF nº 62S.077.149-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 059/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.**

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total	
5	1	01	ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70°Gl), apresenta ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70°Gl), apresentação líquida, 1000 ml.	TUPI	FR	500	6,35	3.175,00
16	1	02	DETERGENTE ENZIMÁTICO, Composição A Base De Amilase, Protease, Lipase DETERGENTE ENZIMÁTICO, Composição A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase.	KELLDRLIN	FR	70	16,70	1.169,00
X	1	03	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 12 descartável estéril embalada LÂMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 12 descartável estéril embalada individualmente. Caixa c/ no mínimo 100	MEDIX	CX	15	29,90	448,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	unidades. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.						
TOTAL							4.792,50

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.792,50 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Carlo
MARIA STELLA RICCHI

Página 2

000304



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 059/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os prosutos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo

Boni Pala
MÁRIA STELLA BICCHIELLI
Assinado de forma digital por MÁRIA STELLA

Página 4

000306



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

Carla Bovi
Página 5
000307



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

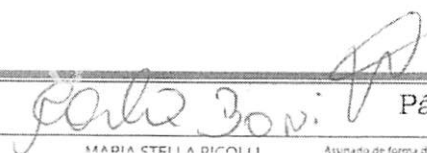
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;


MÁRIA STELLA BICOLLI

Página 6

Assinado de forma digital por 000308



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:


MARIA STELLA PICCOLI

Página 8

Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICCOLI

000310



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

cala

30 ni

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recepção do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião

Carla

Jon

Página 12

000314



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.

Luiz E. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.10.05 10:28:48 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 303/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, com sede na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. ANA PAULA MENDES, portador do CPF nº 015.825.759-67 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 059/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA**, destinados às ações de promoção à **SAÚDE BUCAL** da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total	
40	1	01	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme, tamanho EXTRAPEQUENA, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, resistente à tração. Caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.	TALGE	CX	250	31,7298	7.932,45
41	1	02	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme, tamanho PEQUENA,	TALGE	UN	250	31,7298	7.932,45



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, resistente à tração. Caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.						
42	1	03	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme, tamanho MÉDIA, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, resistente à tração. Caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.	TALGE	CX	100	31,7295	3.172,95
43	1	04	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme, tamanho GRANDE, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, resistente à tração. Caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.	TALGE	CX	15	31,9966	479,95
TOTAL								19.517,80

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 19.517,80 (dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **059/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os prosutos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
 - f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
 - g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
 - h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **059/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **059/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 304/2021

PREGÃO ELETRONICO 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 6.283.056/0001-87, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estados do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Felipe Cauduro, portador do CPF nº 092.806.789-06, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 059/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
44	1	94	MASCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 camadas pregas horizontais, atóxica c MASCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 camadas pregas horizontais, atóxica com elástico clip nasal embutido hipoalérgica descartável. Caixa com no mínimo 50 máscaras.	MEDICAL KDU	CX	400	7,50	3.000,00
TOTAL							3.000,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos

Carla

Boni

000330



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **059/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das

Carla

30/11

Página 10

000339



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Luiz C. Bovi
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CONTRATADA

CW ARTIGOS
DO VESTUARIO
EIRELI:
0628305600018

Assinado digitalmente por: CW ARTIGOS
DO VESTUARIO EIRELI:
06283056000187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=15883638000141, OU=presencial,
CN=CW ARTIGOS DO VESTUARIO
EIRELI-00283056000187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
ipqj
Data: 2021.10.05 10:00:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

7

[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 305/2021

PREGÃO ELETRONICO 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, com sede na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Francisco Feitosa de Matos, portador do CPF nº 48.909.283-91, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 059/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total	
07	1	01	Anestésico tópico a base de benzocaina 20% gel tópico, aromatizado. Anestésico tópico a base de benzocaina 20% gel tópico, aromatizado. Embalagem com 12g.	BENZOTOP	UN	70	6,71	469,70
X	1	02	ANTISSÉPTICO BUCAL a base de Gluconato de Clorexidina 0,12%. Sem álcool ANTISSÉPTICO BUCAL a base de Gluconato de Clorexidina 0,12%. Sem álcool. Frasco com 2 Litros	REYMER	FR	60	40,14	2.408,40
X	1	03	CINZEL ALEXANDER GOIVA - Indicado para remoção óssea. Produzida em aço CINZEL ALEXANDER GOIVA - Indicado para remoção óssea. Produzida em aço inox.	GOLGRAN	UN	10	64,22	642,20
X	1	04	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável MACCALL Nº 11-12 cabo oco. CURETA PERIODONTAL,	KONNEN	UN	10	36,21	362,10

Boni Carlos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		aço inoxidável MACCALL Nº 11-12 cabo oco.						
28	1	05	FIO DENTAL (rolo com no mínimo 500 metros) - tipo regular (sem sabor) FIO DENTAL (rolo com no mínimo 500 metros) - tipo regular (sem sabor), composto de poliamida e cera. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, nº do lote, data de fabricação e data de validade.	MEDFIO	UN	70	9,24	646,80
29	1	06	FIXADOR P/ RAIOS-X. Solução fixadora de radiografias, solução contendo FIXADOR P/ RAIOS-X. Solução fixadora de radiografias, solução contendo: água, tiosulfato de amônio, tiocianato de amônio, (c/ capacidade de fixação em um intervalo de tempo de 1 a 10 min). Embalagem: Com no mínimo 500 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	IODONTOS UL	FR	4	12,43	497,20
69	1	07	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm- 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor	EPIC	SER	25	67,99	1.699,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

70	1	08	0A1, seringa c/ 4g. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A2, seringa c/ 4g.	EPIC	SER	30	57,49	1.724,70
71	1	09	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A3, seringa c/ 4g.	EPIC	SER	30	67,99	2.039,70
72	1	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-	EPIC	SER	25,00	68,99	1.724,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A3, 5 seringa c/ 4g.						
73	1	11	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A1, seringa c/ 4g.	EPIC	SER	25	68,99	1.724,75
74	1	12	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A2, seringa c/ 4g.	EPIC	SER	30	68,99	2.069,70
75	1	13	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA	EPIC	SER	40	68,99	2.759,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A3, seringa c/ 4g.						
76	1	14	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A4, seringa c/ 4g.	EPIC	SER	20,00	84,99	1.699,80
X	1	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas	EPIC	SER	25,00	68,79	1.719,75



CNPJ: 76.460.526/0001-16
 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85750-000 PLANALTO - PARANA

		estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor B1, seringa c/ 4g.						
X	1	16	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor B2, seringa c/ 4g.	EPIC	SER	25	84,99	2.124,75
X	1	17	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Consti RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor B3, seringa c/ 4g.	EPIC	SER	25	97,99	2.449,75
X	1	18	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de	EPIC	SER	25	97,99	2.449,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm-20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor C2, seringa c/ 4g.						
52	1	19	REVELADOR P/ RAIÓ-X. Solução reveladora de radiografias, solução compo REVELADOR P/ RAIÓ-X. Solução reveladora de radiografias, solução composta por: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, com capacidade de revelação entre 1 a 3 min. Frasco com no mínimo 500 ml. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes. Data de validade e número do Registro no Ministério da Saúde.	IODONTOS UL	FR	30	12,35	370,50
TOTAL								29.583,65

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 29.583,65 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 059/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

FRANCISCO
EITOSA DE
MATOS:24890
128391

Sinopse de forma
legal por FRANCISCO
EITOSA DE
MATOS:2489028391
atual: 2021.10.05
3.06934-9300

Carla

Página 14

30.000.000.356



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Carla

Boni

000357



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.

Ederson A. Kobs
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Dados: 2021.10.05 13:06:54 -03'00'

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento e Supervisão

Francisco Feitosa de Matos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 306/2021

PREGÃO ELETRONICO 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro DENTAL OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 5.412.147/0001-02, com sede na cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Jackson Luiz Berti, portador do CPF nº 26.179.939-49, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 059/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	01	AMÁLGAMA EM CAPSULA - 2 PORÇÕES AMÁLGAMA EM CAPSULA - 2 PORÇÕES Amálgama, alta resistência, sem fase gama II. Composição: Ag 40%, Sn 25 % e Cu 28,7% (Alto teor de cobre). Tempo de cristalização: regular. Apresentação: Caixa com 50 cápsulas. Aplicação: restauração odontológica. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	SDI	CX	50	157,98	7.899,00
1	02	AMÁLGAMA EM CAPSULA- 1 PORÇÃO AMÁLGAMA EM CAPSULA- 1 PORÇÃO Amálgama, alta	SDI	UN	50	89,99	4.499,50

JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2021.10.04 17:22:59 -03'00'

Luiz Carlos Boni

Página 1

000361



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		resistência, sem fase gama II. Composição: Ag 40%, Sn 25 % e Cu 28,7% (Alto teor de cobre). Tempo de cristalização: regular. Apresentação: Caixa com 50 cápsulas. Aplicação: restauração odontológica. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.						
X	1	03	BROCA CARBIDE N°02 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBID BROCA CARBIDE N°02 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.2.	KAVO	UN	70	4,15	290,50
X	1	04	BROCA CARBIDE N°04 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBID BROCA CARBIDE N°04 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados	KAVO	UN	100	4,15	415,00

JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2021.10.04 17:23:20 -03'00'

Carla Berti

Página 2

000362



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.4.						
X	1	05	BROCA CARBIDE N°06 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE N°06 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.6.	KAVO	UN	100	4,15	415,00
X	1	06	BROCA CARBIDE N°1/2 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE N°1/2 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.1/2.	KAVO	UN	40	4,45	178,00
12	1	07	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES FOTO ATIVADO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES FOTO ATIVADO - Cimento de ionômero de	DFL	KIT	50	113,89	5.694,50

Carla Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		vidro para restaurações, com tripla presa, fotopolimerizável, radiopaco, com flúor. O kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 5g de pó, cor a3, 01 frasco de líquido com no mínimo 2,5 ml, colher dosadora de pó e bloco para espatulação. Característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, componente adicional: primer + glazer						
14	1	08	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO- Cimento adequado a todos CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO- Cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Deverá ser radiopaco, condensável, com alto índice de fluoretos, tempo de presa de no máximo 3,5 minutos. O kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 12,5g de pó vítreo, 01 frasco do líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água contendo no mínimo 8,5ml, colher dosadora e bloco de espatulação. Deverá acompanhar bloco de manipulação e dosador para o pó. INDICADO PARA USO NO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO, discriminado em bula.	DFL	KIT	70	79,92	5.594,40
15	1	09	CURATIVO ALVEOLAR com própolis. Consistência de fibra que proporciona	BIODINAM ICA	UN	24	22,49	539,76



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	CURATIVO ALVEOLAR com própolis. Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão à cavidade; Proporciona um efeito calmante sobre o tecido alveolar o que ajuda a aliviar a dor rapidamente. Embalagem com no mínimo 10g.						
TOTAL							25.525,66

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 25.525,66 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **059/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2021.10.04 17:24:21 -03'00'

Carlo Bovi
Página 6

000366



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os prosutos deverão observar rigorosamente as determinações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2021.10.04 17:24:50 -03'00'

Carla Boni

Página 8

000368



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Carla Bovi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por JACKSON
LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2021.10.04 17:26:11 -03'00'

Carlo Boni Página 13

000373



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste

JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2021.10.04 17:26:27 -03'00'

Raula

30/10/21

Página 14

000374



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.

JACKSON LUIZ

Assinado de forma digital por
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2021.10.04 17:27:01 -03'00'

BERTI:72617993949

CONTRATADA

Luiz C. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

[Handwritten signature]
Carla F. M. Stuenkel



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 307/2021

PREGÃO ELETRONICO 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Sra Regiane Borges dos Santos, portador do CPF nº 034.281.936-44, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 059/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total	
31	1	01	FORMOCRESOL FORMALDEÍDO diluído em 1:5 (fórmula de buckley): 19% de fo FORMOCRESOL FORMALDEÍDO diluído em 1:5 (fórmula de buckley): 19% de formaldeído, cresol a 35%, glicerina a 15% e água destilada. Embalagem com no mínimo 10ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	MAQUIRA	UN	40	4,54	181,60
59	1	02	TIRA DE LIXA DE AÇO para uso odontológico: Grãos de oxido de alumínio TIRA DE LIXA DE AÇO para uso odontológico: Grãos de oxido de alumínio fixados galvanicamente ao aço inox, centro neutro espessura de cerca de 1 mm, largura de 2mm. Envelope com 12 unidades descartável.	FAVA	CX	25	12,63	315,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

X 1	03	LIMPA PONTAS E BROCAS-borracha abrasiva para remover a impregnação e LIMPA PONTAS E BROCAS-borracha abrasiva para remover a impregnação e resíduos das pontas diamantadas e brocas	IODONTO SUL	UN	07	9,90	69,30
TOTAL							566,65

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 566,65 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o

Carlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **059/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

Carlo Boni Página 3

000379



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos

Carlo Boni, Página 4
000380



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

Carlo

Boni

LA 000382



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA.

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Carlo

30/11

1000383



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Carlo
Boni
000384



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

Raulo

30/11

000385



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Carlo
Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recepção do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.

REGIANE BORGES DOS
SANTOS:034281936
44

Assinado de forma digital
por REGIANE BORGES DOS
SANTOS:03428193644
Dados: 2021.10.05 14:42:59
+03'00'

CONTRATADA

Luiz C. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 309/2021

PREGÃO ELETRONICO 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.441/0001-84, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Pedro Arana, portador do CPF nº 614.799.429-87, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 059/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
01	1 01	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, primer e adesivo em um só frasco, ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, primer e adesivo em um só frasco, solvente à base de água e álcool, partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte, tampa flip top, com rendimento até 280 restaurações, boa viscosidade e com baixa sensibilidade pós-operatória. Embalagem com no mínimo 5 ml ou 6g	FGM	UN	70	50,00	3.500,00
02	1 02	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA (21 mm), corpo em aço inox com paredes ultra AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA (21 mm), corpo em aço inox com paredes ultrafinas e siliconizadas, feita de metal de alta flexibilidade, com bisel interno e ponta trifacetada, adaptável à seringa carpule.	NOVA DFL	CX	80	34,00	2.720,00

Carlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Esterilizadas por raio gama cobalto ou óxido de etileno. Atóxica, aspirogênica. Embalagem com no mínimo 100 unidades acondicionadas individualmente em protetor plástico estéril e descartável, com data de validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.						
04	1	03	AGULHA GENGIVAL 30 G, LONGA (35 mm), corpo em aço inox com paredes AGULHA GENGIVAL 30 G, LONGA (35 mm), corpo em aço inox com paredes ultrafinas e siliconizadas, feita de metal de alta flexibilidade, com bisel interno e ponta trifacetada, adaptável à seringa carpule. Esterilizadas por raio gama cobalto ou óxido de etileno. Atóxica, aspirogênica. Embalagem com no mínimo 100 unidades acondicionadas individualmente em protetor plástico estéril e descartável, com data de validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.	NOVA DFL	CX	60	34,00	2.040,00
06	1	04	Algodão hidrófilo em rolete alvejado confeccionado em fibras 100% algo Algodão hidrófilo em rolete alvejado confeccionado em fibras 100% algodão puro, rígido e pequeno, isento de impurezas, não estéril. Para o afastamento da bochecha em tratamento dentário. Embalagem: pacote de 25g com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, data de validade.	SOFT PLUS	PCTE	800	1,90	1.520,00
11	1	05	CARIOSTÁTICO frasco com 10 ml, Contendo diamino de prata a 30% com pH CARIOSTÁTICO frasco com 10 ml, Contendo diamino de prata a 30% com pH	AAF DO BRASIL	UN	20	22,00	440,00

Carla Boni



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		entre 9,0 a 10,0. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no ministério da saúde.						
X	1	06	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. Possui eficácia garantida e comprovada contra Trichophytonmentagrophytes, Staphylococcus aureus, Pseudomonasaeruginosa, escherichia coli, Salmonellacholeraesuis, Candidaalbicans. Esporos: Clostridium sporogenes e Bacillussubtilis. Micobactérias: Mycobacterium massiliense, Mycobacterium bovis, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium avium e Mycobacterium terrae. Vírus: Influenza/H1N1. Embalagem com 1 litro.	VIC PHARMA	UN	50	46,00	2.300,00
20	1	07	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico, com indi EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico, com indicador químico. Composição c/filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo. Rolo 5 cm X 100m.	DUOTEC	RL	45	23,50	1.057,50
27	1	08	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0 preto 45 cm com agulha 3/8 FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0 preto 45 cm com agulha 3/8 círculo cortante 2,0cm estéril, agulha siliconizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama.	TECHNOF IO	CX	100	31,00	3.100,00

Carla Boni Página 3

000392



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Embalagem com no mínimo 24 unidades embaladas individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio.						
35	1	09	INDICADOR BIOLÓGICO, segunda geração, autocontido ampola com meio INDICADOR BIOLÓGICO, segunda geração, autocontido ampola com meio de cultura bacillusstearothermophilus para esterilização a vapor. Embalagem com no mínimo 10 unidades.	2I	UN	100	23,50	2.350,00
47	1	10	MICRO APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, dobrável, com cabo de plásti MICRO APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, dobrável, com cabo de plástico, pontas fibras não absorventes e resistentes á abrasão. Tamanho: Regular 2 mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades	FGM	UN	60	7,50	450,00
54	1	11	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) + E SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) + EPINEFRINA 10 µG (1:100.000). Para uso odontológico. Caixa (com no mínimo 50 unidades em tubetes com 1,8ml cada, apresentando data de fabricação, lote e validade)	NOVA DFL	CX	250,00	73,00	18.250,00
56	1	12	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Utilizado em cirurgias intra-o SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. Sugador	2I	CX	30,00	16,00	480,00

Carla Boni Página 4

000393



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5 mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).					
TOTAL						38.207,50

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 38.208,50 (trinta e oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do

Carlo Boni Página 5

000394



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 059/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

Carla Boni Página 6

000395



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

Carla Boni Página 7

000396



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

Carla Zoni Página 8

000397



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Carla Boni Página 9

000398



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Carlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

Carla Boni Página 14

000403



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.

Walter C. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

PEDRO

ARANA:61

47994298

7

Assinado de
forma digital por

PEDRO

ARANA:61479942
987

Dados: 2021.10.04

10:16:01 -03'00'

Paula F. M. Stearns



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 310/2021

PREGÃO ELETRONICO 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 8.857.335/0001-40, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luidy de Moraes Ladeira, portador do CPF nº 042.999.099-50, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 059/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
X 1	01	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO nº 301. Autoclavável, fabricada em aço ino ALAVANCA APICAL RETA ADULTO nº 301. Autoclavável, fabricada em aço inoxidável	IMPLA	UN	14	27,41	383,74
X 1	02	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO nº 304. Autoclavável, fabricada em aço ino ALAVANCA APICAL RETA ADULTO nº 304. Autoclavável, fabricada em aço inoxidável	IMPLA	UN	10	26,97	269,70
X 1	03	ALAVANCA SELDIN 2 RETA ADULTO. Autoclavável, fabricada em aço inoxidá ALAVANCA SELDIN 2 RETA ADULTO. Autoclavável, fabricada em aço inoxidável. Cabo com boa empunhadura.	IMPLA	UN	10	26,97	269,70
X 1	04	BROCA PARA ODONTOSECÇÃO TIPO ZECKRIA HASTE LONGA (23 mm) - alta rotaç BROCA	IMPLA	UN	30,00	18,59	557,70

Carlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		PARA ODONTOSECÇÃO TIPO ZECKRIA HASTE LONGA (23 mm) - alta rotação, cônica, de Tungstênio, cabeça longa, fina, com ponta arredondada e cortante, corte helicoidal. Deverá ser fabricada em peça única (sem solda). Acondicionada em embalagem individual, estéril contendo lote, data de esterilização e validade.						
13	1	05	CIMENTO FORRADOR DE DENTSPL Y	KIT	30	16,53	495,90	
			HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE+CATALISADOR. Kit CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE+CATALISADOR. Kit com no mínimo 13g de Base +11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura. Embalagem: Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.					
X	1	06	COLGADURA INDIVIDUAL para radiografia. Confeccionada em aço inoxidável COLGADURA INDIVIDUAL para radiografia. Confeccionada em aço inoxidável.	IMPLA	UN	25	4,27	106,75
17	1	07	ESCOVA ROBINSON CÔNICA para contra ângulo com cerdas brancas, macias, ESCOVA ROBINSON CÔNICA para contra ângulo com cerdas brancas, macias, de nylon. Haste de metal, para profilaxia odontológica.	3R	UN	500	0,99	495,00
18	1	08	ESCOVA ROBINSON TIPO TAÇA para contra ângulo com cerdas brancas, macia ESCOVA ROBINSON TIPO TAÇA para contra ângulo com cerdas brancas,	3R	UN	300	0,99	297,00

Carla Bovi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		macias, de nylon. Haste de metal, para profilaxia odontológica.						
19	1	09	EXTIRPA-NERVOS (21 mm) – instrumento farpado, pré-esterilizado, indica EXTIRPA-NERVOS (21 mm) – instrumento farpado, pré-esterilizado, indicado para remoção do conteúdo pulpar. Embalado em blister com 10 unidades de numeração sortida.	IMPLA	UN	25	19,99	499,75
X	1	10	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 1, caninos superiores autoc FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 1, caninos superiores autoclavável.	IMPLA	UN	07	67,12	469,84
X	1	11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 150, pré-molares incisivos FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 150, pré-molares incisivos e raízes superiores autoclavável.	IMPLA	UN	16	59,99	959,84
8	1	12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 151, pré-molares incisivo e FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 151, pré-molares incisivo e raízes inferiores autoclavável	IMPLA	UN	16	59,99	959,84
X	1	13	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 16, molares inferiores ambo FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 16, molares inferiores ambos os lados.	IMPLA	UN	10	59,99	599,90
X	1	14	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço	IMPLA	UN	10	59,99	599,90



CNPJ: 76.460.526/0001-16
 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		inoxidável adulto 17, uso odontológico. FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 17, uso odontológico.						
X	1	15	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 18L, molares superiores	IMPLA	UN	10	59,99	599,90
		FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 18L, molares superiores lado esquerdo autoclavável.						
X	1	16	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 18R, molares superiores lado	IMPLA	UN	10	59,99	599,90
		FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 18R, molares superiores lado direito autoclavável.						
X	1	17	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 65, extração de raízes superiores	IMPLA	UN	10	59,99	599,90
		FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 65, extração de raízes superiores ambos os lados, autoclavável.						
X	1	18	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 69 raízes superiores e inferiores autoclavável.	IMPLA	UN	16	59,99	959,84
		FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 69 raízes superiores e inferiores autoclavável.						
X	1	19	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 1 autoclavável.	IMPLA	UN	10	59,99	599,90
		FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 1 autoclavável.						
X	1	20	FÓRCEPS	IMPLA	UN	10	59,99	599,90

Carla Boni



GOVERNO DO PARANÁ

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 16 molares inferiores						
		FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 16 molares inferiores ambos os lados, autoclavável.						
X	1	21	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 17 molares inferiores aut	IMPLA	UN	10	59,99	599,90
			FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 17 molares inferiores autoclavável					
X	1	22	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 18 L molares superiores I	IMPLA	UN	10	59,99	599,90
			FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 18 L molares superiores lado esquerdo autoclavável					
X	1	23	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 69 raízes superiores	IMPLA	UN	10	59,99	599,90
			FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 69 raízes superiores e inferiores autoclavável					
32	1	24	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL ESPONJA DE FIBRINA liofilizada estéril em cubo	MAQUIRA	CX	70	42,35	2.964,50
			HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL ESPONJA DE FIBRINA liofilizada estéril em cubo 1 cm. Embalagem com no mínimo 10 unidades acondicionadas individualmente.					
33	1	25	HEMOSTÁTICO TÓPICO CLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO. Frasco com no mínimo 1 HEMOSTÁTICO TÓPICO CLORETO DE	BIODINAM ICA	FR	35	13,68	478,80

Carla Boni Página 5

000410



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		ALUMÍNIO LÍQUIDO. Frasco com no mínimo 10ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.					
X	1	26	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIODINAM CIMENTO PASTA ICA FOTOPOLIMERIZÁVEL. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CIMENTO PASTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. Embalagem com no mínimo 1 Seringa com 2g + 5 Aplicadores. Embalagem: Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	SER	60	19,38	1.162,80
34	1	27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO MAQUIRA PA. Frasco com no mínimo 10g. Trazendo externament HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. Frasco com no mínimo 10g. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FR	40	4,28	171,20
X	1	28	LÂMINA DE BISTURI AÇO IMPLA INOXIDÁVEL Nº 15 descartável estéril embalada in LÂMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 descartável estéril embalada individualmente. Caixa c/ no mínimo 100 unidades. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	20	18,00	360,00
37	1	29	LIMA ENDODÔNTICA IMPLA MANUAL, tipo K, nº15,	UN	30	17,99	539,70

Carla Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		flexível, 25mm. Aço inoxidável LIMA ENDODÔNTICA MANUAL, tipo K, n°15, flexível, 25mm. Aço inoxidável com stop de silicone. Embalagem com 6 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e n° de registro na ANVISA, além de validade e n° de lote.					
1	30	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL, tipo K, n°10, flexível, 25mm. Aço inoxidável LIMA ENDODÔNTICA MANUAL, tipo K, n°10, flexível, 25mm. Aço inoxidável com stop de silicone. Embalagem com 6 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e n° de registro na ANVISA, além de validade e n° de lote.	IMPLA	UN	20	17,99	359,80
38	1	31 LIMA ENDODÔNTICA MANUAL (uso odontológico) aço inoxidável, tipo KERR f LIMA ENDODÔNTICA MANUAL (uso odontológico) aço inoxidável, tipo KERR flexível 25 mm digital 1ª série/15 A 40 com cursor. Caixa com conjunto completo com 6 unidades	IMPLA	UN	30	17,99	539,70
39	1	32 LUBRIFICANTE SPRAY ODONTOLÓGICO, óleo lubrificante mineral com adaptad LUBRIFICANTE SPRAY ODONTOLÓGICO, óleo lubrificante mineral com adaptador para lubrificação de caneta de alta e baixa rotação, sem CFC, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzem o	IMPLA	UN	35	15,48	541,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		atrito das partes móveis. Frasco contendo no mínimo 200 ml/70g, acompanhado de bicos aplicadores adaptáveis às canetas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.						
45	1	33	MATRIZ METÁLICA 0,05 mm, em inox 0,5 mm x 5 mm x 500 mm, autoclavável, MATRIZ METÁLICA 0,05 mm, em inox 0,5 mm x 5 mm x 500 mm, autoclavável, em aço inox. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	IMPLA	UN	70	1,39	97,30
46	1	34	MATRIZ METÁLICA 0,07 mm, em inox 0,5 mm x 7 mm x 500 mm, autoclavável, MATRIZ METÁLICA 0,07 mm, em inox 0,5 mm x 7 mm x 500 mm, autoclavável, em aço inox. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	UN	70	1,39	97,30
X	1	35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, polipropileno policarbonato, anti- emba ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, polipropileno policarbonato, anti- embaçante, proteção lateral, infraestrutura extra anti-riscos, sobreposição (para ser usado sobre óculos graduados) incolor/transparente, resistente a impactos.	KALIPSO	UN	15	5,67	85,05



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

50	1	36	PASTA P/ PROFILAXIA DENTAL aromatizada, 90g, c/ flúor, pedra pomes PASTA P/ PROFILAXIA DENTAL aromatizada, 90g, c/ flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade). Embalagem: trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	IODONTO SUL	UN	56	3,78	211,68
X	1	37	PEDRA POMES EXTRAFINA para uso em aparelho de profilaxia e polimento PEDRA POMES EXTRAFINA para uso em aparelho de profilaxia e polimento dentário e de restaurações, uso odontológico. Embalagem com no mínimo 100g.	MAQUIRA	UN	10	3,435	34,35
X	1	38	PONTA DIAMANTADA CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidá PONTA DIAMANTADA CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: extrafina 20µm. REF. 3118FF.	3R/MICRO DONT	UN	30	1,88	56,40
X	1	39	PONTA DIAMANTADA CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidá PONTA DIAMANTADA CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: média 100µm. REF. 1111.	3R/MICRO DONT	UN	30	1,88	56,40
X	1	40	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA	3R/MICRO DONT	UN	30	1,88	56,40

Carlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		EXTREMIDADE PLANA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: média 100µm. REF. 1092.					
1	41	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: extrafina 20µm. REF. 3195FF.	3R/MICRO DONT	UN	80	1,88	150,40
1	42	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: extrafina 20µm. REF. 3195FF.	3R/MICRO DONT	UN	80	1,88	150,40
1	43	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: fina 40µm. REF. 3195F.	3R/MICRO DONT	UN	80	1,88	150,40
1	44	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste longa em aço. PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste longa em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1012HL.	3R/MICRO DONT	UN	30	1,88	56,40
1	45	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste longa em	3R/MICRO DONT	UN	40	1,88	75,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		aç. PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste longa em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1014HL.						
X	1	46	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste longa em aço. PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste longa em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1016HL.	3R/MICRO DONT	UN	30	1,88	56,40
X	1	47	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço. PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1014.	3R/MICRO DONT	UN	50	1,87	93,50
X	1	48	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço. Gra PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1016	3R/MICRO DONT	UN	40	1,88	75,20
X	1	49	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço. Gra PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 3018.	3R/MICRO DONT	UN	40	1,88	75,20
X	1	50	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE REGULAR EM AÇO. Granulação média 100 µm. PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE REGULAR EM AÇO. Granulação média 100 µm. REF. 1012	3R/MICRO DONT	UN	40	1,88	75,20



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

X	1	51	PONTA DIAMANTADA PERA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. PONTA DIAMANTADA PERA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: extrafina 20µm. REF. 3168FF.	3R/MICRO DONT	UN	40	1,88	75,20
X	1	52	PONTA MONTADA BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO 7 pontas sortidas branca PONTA MONTADA BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO 7 pontas sortidas branca resinas conjunto completo contra ângulo. Kit acabamento e polimento resinas compostas silicone abrasivo sortida no mínimo 7 unidades.	3R/MICRO DONT	UN	14	52,02	728,28
53	1	53	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, seringa 2 gramas, boa fluidez, sem escoamento, matizado, com flúor e fotopolimerizável. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	BIODINAMICA	SER	45	15,86	713,70
60	1	54	TIRA DE LIXA DE AÇO para uso odontológico: Grãos de oxido de alumínio TIRA DE LIXA DE AÇO para uso odontológico: Grãos de oxido de alumínio fixados galvanicamente ao aço inox, centro neutro espessura de cerca de 1 mm, largura de 4mm. Envelope com 12 unidades	IMPLA	CX	30,00	4,14	124,20



CNPJ: 76.460.526/0001 16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		descartável.						
63	1	55	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO de restaurações de resina – confeccionada TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO de restaurações de resina – confeccionada em poliéster, com 02 níveis abrasivos na mesma tira (média/fina), com centro neutro, medindo aproximadamente 170 x4 mm. Embalagem com no mínimo 150 unidades. A granulação deverá ser resistente o suficiente para não soltar da tira no momento da utilização.	IMPLA	CX	15	8,83	132,45
63	1	56	Cimento Odontológico Temporário - composição: óxido de zinco e eugenol Cimento Odontológico Temporário - composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico pó + líquido, apresentação: conjunto completo.	BIODINAMICA	KIT	25	14,30	357,50
X	1	57	TESOURA, aço inoxidável, 12cm, ponta reta, características adicionais TESOURA, aço inoxidável, 12cm, ponta reta, características adicionais com 2 pontas finas, tipo íris	6B	UN	15	18,27	274,05
X	1	58	PINÇA ODONTOLÓGICA CLÍNICA – para algodão-, aço inoxidável, cerca de 1 PINÇA ODONTOLÓGICA CLÍNICA – para algodão-, aço inoxidável, cerca de 17 cm, referência 317, autoclavável.	IMPLA	UN	40	9,99	399,60
TOTAL								24.300,06

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 24.300,06 (vinte e quatro mil, trezentos reais e seis centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 059/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

Carla

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os prosutos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Carla

BONI

Página 17

000422



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Carlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.520/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recepção do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

Paulo

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que

Paulo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.

LUIZ R. BONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

LUIDY DE MORAIS Assinado de forma digital
por LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
9950 Dados: 2021.10.04
16:23:35 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 312/2021

PREGÃO ELETRONICO 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 6.169.491/0001-46, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra Noemi de Almeida Freitas Fausto, portador do CPF nº 035.247.969-82, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 059/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total	
36	1	01	INDICADOR QUÍMICO classe IV, uso interno multiparamétrico tira de pape	CLEAN	CX	20	75,00	1.500,00
		INDICADOR QUÍMICO classe IV, uso interno multiparamétrico tira de papel para esterilização a vapor coloração diferente.						
TOTAL								1.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

NOVA FASE COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA.:36169491000146

Assinado de forma digital por
NOVA FASE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.:36169491000146
Dados: 2021.10.04 13:58:30 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Luiz Carlos Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 059/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

Carla Boni



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a

Carlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.566/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.

Luiz E. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:36169491000146
Assinado de forma digital por NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:36169491000146
Dados: 2021.10.04 14:02:08 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento e Supervisão

Carla F. M. Stumm
Página 12

000442



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE CONTRATO Nº 313/2021

PREGAO ELETRONICO 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Animar Teresinha Guimarães, portadora do CPF nº 896.860.049-04, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 059/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	01	ABRIDOR BOCA, feito em silicone, autoclavável, de uso odontológico ABRIDOR BOCA, feito em silicone, autoclavável, de uso odontológico. Embalagem com 2 unidades: infantil/adulto. Com data de validade de no mínimo 5 anos.	MAQUIRA	UN	15	5,96	89,40
1	02	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA (13 mm), corpo em aço inox com paredes AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA (13 mm), corpo em aço inox com paredes ultrafinas e siliconizadas, feita de metal de alta flexibilidade, com bisel interno e ponta trifacetada, adaptável à seringa carpule. Esterilizadas por raio gama cobalto ou óxido de etileno. Atóxica, aspirogênica. Embalagem com no mínimo 100 unidades	INJEX	CX	60	36,69	2.201,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		aconditionadas individualmente em protetor plástico estéril e descartável, com data de validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.						
09	1	03	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL, com alta capacidade de absorção. Produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1 camada de plástico). Embalagem (pacote) com no mínimo 100 unidades.	SS PLUS	PCTE	200	11,94	2.388,00
10	1	04	BICARBONATO DE SÓDIO para uso odontológico, para uso em aparelho de jato de bicarbonato, em pó, micro pulverizado associado a agentes dessecante. Embalado em frasco com no mínimo 100 g, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	MAQUIRA	UN	15	8,89	133,35
X	1	05	BROCA CARBIDE N°08 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE N°08 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes	KAVO KERR	UN	70	4,19	293,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		às ações de agentes químicos usados em desinfecção/ esterilização, autoclaváveis. REF8.						
X	1	06	Broca carbide tronco cônica picotada para alta rotação, haste longa Broca carbide tronco cônica picotada para alta rotação, haste longa cirúrgica. REF. 702XC.	KAVO KERR	UN	30	7,65	229,50
X	1	07	Broca Carbide cônica de extremidade plana haste longa cirúrgica para Broca Carbide cônica de extremidade plana haste longa cirúrgica para alta rotação haste regular picotada REF.700LXC.	KAVO KERR	UN	50	7,65	382,50
X	1	08	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 mg/ml) em associação c/ epinefrina CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 mg/ml) em associação c/ epinefrina (0,01 mg/ml de epinefrina, ou 1:100.000). Acondicionadas em tubetes de 1,8 ml. Embalagem com 50 tubetes. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, fabricante, rastreabilidade, número de lote, data de validade e número do Registro no Ministério da Saúde.	DLA	CX	200	92,00	18.400,00
24	1	09	EVIDENCIADOR DENTAL para placa bacteriana pastilha. Blister c/ 120 uni EVIDENCIADOR DENTAL para placa bacteriana pastilha. Blister c/ 120 unidades.	BIODINAM ICA	UN	05	17,69	88,45
25	1	10	FILME P/ RADIOGRAFIA INFANTIL, embalagem contendo 100 un. (películas). FILME P/ RADIOGRAFIA INFANTIL, embalagem contendo 100 un. (películas). Dimensão aproximada de	CARESTR EAM	CX	15	219,65	3.294,75

Carlo Boni

1000445



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		cada película: 22 mm x 35 mm, com sensibilidade p/ trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, p/ processo de revelação de aproximadamente 10 min. E secagem ao ambiente da clínica. Composição: poliéster com emulsão fotossensível. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº. de lote, validade e nº. de reg. no Min. da saúde.						
26	1	11	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, embalagem contendo 150 un. FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, embalagem contendo 150 un.(películas). Dimensão aproximada de cada película: 31 mm x 41 mm Com sensibilidade p/ trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, p/ processo de revelação de aproximadamente 10 min. E secagem ao ambiente da clínica. Composição: poliéster com emulsão fotossensível. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	CARESTR EAM	CX	25	165,99	4.149,75
30	1	12	FLÚOR GEL NEUTRO (consistente), com até 1,5% de íon flúor, c/ 200 ml e FLÚOR GEL NEUTRO (consistente), com até 1,5% de íon flúor, c/ 200 ml e aromatizado. Tempo de aplicação 1 min. Embalagem: Com no mínimo 200 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,	IODONTO SUL	FR	40	4,29	171,60

Paulo

Boni Página 4

000446



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		validade e número de registro no ministério da saúde.						
4	1	13	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 203, extração de raízes FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 203, extração de raízes inferiores ambos os lados.	GOLGRAN	UN	10	67,78	677,80
49	1	14	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Papel extrafino dupla face, bicolor, PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Papel extrafino dupla face, bicolor, bloco com no mínimo 12 folhas separadas uma a uma por uma fina película de papel, medindo 100x20mm cada folha, descartável.	MAQIRA	UN	70	2,08	145,60
51	1	15	PLACA DE VIDRO - uso odontológico- para espatulação de materiais PLACA DE VIDRO - uso odontológico- para espatulação de materiais, formato retangular, espessura cerca de 6 mm, com bordas polidas.	PREVEN	UN	14	8,01	112,14
55	1	16	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR. Para uso odontológico. Caixa (com no mínimo 50 unidades em tubetes com 1,8ml cada, apresentando data de fabricação, lote e validade)	CRISTALI A	CX	50	130,00	6.500,00
57	1	17	SUGADOR SALIVA em PVC, atóxico, com fio de cobre interno. Pacote com SUGADOR SALIVA em PVC, atóxico, com fio de cobre	MAX CLEAN	PCTE	350,00	6,42	2.247,00

cala



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		interno. Pacote com 40 unidades, descartável.						
58	1	18	SUSPENSÃO OTOLÓGICA, cada ml contém: sulfato de polimixina b 10.000 ui SUSPENSÃO OTOLÓGICA, cada ml contém: sulfato de polimixina b 10.000 ui, sulfato de neomicina 5mg, hidrocortisona 10mg, excipiente q.s.p. 1 ml. Frasco c/ 10 ml.	FQM	FR	30	14,36	430,80
62	1	19	VERNIZ DENTÁRIO - verniz dentário, composição c/ fluoreto de sódio VERNIZ DENTÁRIO - verniz dentário, composição c/ fluoreto de sódio	FGM	UN	25	15,19	379,75
64	1	20	CONDICIONADOR DENTAL, tipo:ácido fosfórico, concentração:37% , aspecto CONDICIONADOR DENTAL, tipo:ácido fosfórico, concentração:37% , aspecto físico:gel , seringa 2,5ml	MAQUIRA	SER	200	1,14	228,00
65	1	21	DESSENSIBILIZANTE EM GEL 2,0% (à base de nitrato de potássio e fluoret DESSENSIBILIZANTE EM GEL 2,0% (à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio). Apresentação em seringa.	FGM	SER	150	13,99	2.098,50
X	1	22	PORTA MATRIZ em aço inoxidável, tipo tofflemire, adulto. Permite ser e PORTA MATRIZ em aço inoxidável, tipo tofflemire, adulto. Permite ser empregado tanto para vestibular quanto para lingual; Esterilizável; embalado individualmente. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	GOLGRAN	UN	25	33,93	848,25
X	1	23	PEDRA PARA AFIAR instrumentais cortantes, como: curetas periodontais PEDRA PARA AFIAR	GOLGRAN	UN	07	42,40	296,80



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	instrumentais	cortantes,					
	como: curetas	periodontais					
TOTAL							45.786,64

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 45.786,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital

Carla

30/11/2021 Página 7

000449



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

059/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e

Paula Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

Handwritten signature

BON: Página 10

000452



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

Paulo Boni Página 12

000454



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as

Paulo Boni

000457



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

Paula Zoni

[Assinatura]
000458



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.

6617 E. BONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

ODONTOMEDI PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES:061944400
00103

Assinado de forma digital por
ODONTOMEDI PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES:06194440000103
Dados: 2021.10.07 08:49:35
-03'00'

Paula F. M. Stumm



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 314/2021

PREGÃO ELETRONICO 059/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 2.635.445/0001-34, com sede na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do CPF nº 077.418.739-54, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 059/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total	
X	1	01	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável GRACEY Nº 5-6 cabo oco	ABC	UN	08	21,25	170,00
X	1	02	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável GRACEY Nº 7-8 cabo oco.	ABC	UN	08	17,50	140,00
X	1	03	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável GRACEY Nº 11-12 cabo oco.	ABC	UN	08	17,50	140,00
X	1	04	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável GRACEY Nº 13-14 cabo oco.	ABC	UN	10	17,00	170,00
X	1	05	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável MCCALL Nº 13-14 cabo oco.	ABC	UN	16	21,12	337,92

Luiz Carlos Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		PERIODONTAL, aço inoxidável MCCALL Nº 13-14 cabo oco.						
X	1	06	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável MCCALL Nº 17-18 cabo oco. CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável MCCALL Nº 17-18 cabo oco.	ABC	UN	10	21,00	210,00
21	1	07	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico, com indicador químico. Composição c/filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo. Rolo 10 cm X 100m.	PACK	RL	40	45,00	1.800,00
22	1	08	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico, com indicador químico. Composição c/filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo. Rolo 12 cm X 100m.	PACKFLE X	RL	30	53,30	1.599,00
23	1	09	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico, com indicador químico. Composição c/filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo. Rolo 15 cm X 100m.	PACKFLE X	RL	45	66,65	2.999,25
TOTAL							7.566,17	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do

Carla

30/01

Página 2

000462



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.566,17 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **059/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

R. L. L.

30/11

Página 4

0000464



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Carlo

Boni

Página 5

000465



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Carlo

Boni

Página 7

[Handwritten signature]

00046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

Carlo

BOM

Página 8

JP

000468



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Carlo

30/01

Página 9

W
000469



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Carla

Boni

Página 12

000472



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.525/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de setembro de 2021.

Luiz E. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.10.04
20:01:23 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão